

Governo do Estado de São Paulo Polícia Civil do Estado de São Paulo Divisão de Suprimentos - Equipe C

EDITAL

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

Governo do Estado de São Paulo Polícia Civil do Estado de São Paulo Divisão de Suprimentos - Equipe C

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82 Interessado: Polícia Civil de São Paulo

Assunto: Edital Ata de Mobiliário

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Processo Administrativo nº 058.00051114/2025-82

Torna-se público que o(a) *ESTADO DE SÃO PAULO*, por meio do(a) *da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento*, sediado(a) *Avenida Brigadeiro Tobias* 527 realizará licitação ,na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº73,de 30 de setembro de 2022,e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é de <u>aquisição</u>, <u>montagem e instalação de mobiliários corporativos</u> <u>visando suprir às necessidades das unidades policiais do Estado de São Paulo</u>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.3.** A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os itens do grupo 4 (poltronas de auditório) a participação é PREFERENCIAL para micro empresas, empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno que, no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
 - 3.5.1.2 Considerando o valor estimado dos itens dos grupos 1, 2 e 3 desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do ante projeto do projeto básico ou do projeto executivo pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente ,gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar ,direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste

assessoria técnica.

- **3.8.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9.** No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. <u>Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012</u>.
- **3.11.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
 - 3.11.1. <u>Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.</u>

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ,a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **4.3.2.** não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo7°,XXXIII, da Constituição Federal;</u>
 - **4.3.3.** <u>não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;</u>
 - **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1ºao3ºdoart.4ºdaLein.º14.133,de2021,excetuadaahipótesedeseverificarumadas exceções dos§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - **4.4.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49da Lei Complementar nº 123, de2006,na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §\$1º e 3º do art.4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano - calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de porte, aassinalação do campo "não" apenas produziráo efeito de olicitante não terdireito ao favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema ,até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item e grupo.
 - 5.1.2. Marca
 - 5.1.3. Fabricante.
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **5.2.1.** Nesta licitação para registro de preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

- **5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- **5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - **5.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art.30, *caput*,inc.II,e§1º,inc.II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - **5.6.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>90 (noventa) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do **contrato**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote/grupo.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
 - 6.8.1. Lote 01: Valor mínimo de lance fixado em R\$ 250.000,00.
- 6.8.2. Lote 02: Valor mínimo de lance fixado em R\$ 90.000,00.
 - 6.8.3. Lote 03: Valor mínimo de lance fixado em R\$ 310.000,00.
 - 6.8.4. Lote 04: Valor mínimo de lance fixado em R\$ 10.000,00.
 - 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
 - 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, PODERÁ admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - **6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - **6.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez)minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - **6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item6.11).

- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº14.133, de 2021, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupos de itens:
 - 6.21.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços dos grupos em disputa, cada um dos valores unitários máximos dos itens continentes, conforme tabela do item 1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 6.21.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 - 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares conforme dispostos no Termo de Referência, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** Sicaf:
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas-Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - **7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php);
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
 - 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº67.608, de 2023).
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de2023).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (lote 4), o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (lote 4), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - **7.6.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

- **7.6.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- **7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. <u>Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.</u>
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ; e
 - 7.8.1.2. <u>Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.</u>
- **7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo total de cada grupo licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - **7.11.1.** O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - **7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital).
 - 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.13.3.1. Se a(s)amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
 - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, caso exigida na documentação que integra este Edital com o Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por micro empresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
 - 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for em emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em origina ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ,desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Leinº14.133,de2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de Ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - **8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou <u>quando a lei expressamente o exigir(Instrução Normativa SEGES/MPDGnº3,de2018,art.4º,§1º,eart.6º,§4º,c/cDecretoestadualnº67.608,de2023).</u>
- **8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, *c/c* Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - **8.8.1.** A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº67.608, de 2023).
- **8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo <u>de 2 (duas) horas</u>, <u>prorrogável</u> por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **8.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
 - **8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- **8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital com o Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. <u>Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor ,a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.</u>
- 9.3. <u>O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.</u>
- 9.3.1.<u>A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.</u>
- 9.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.
- 9.5. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 9.5.1 Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 ; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.5.4. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.5.5 O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 9.5.6 O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.
- 9.5.7 É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.
- 9.5.8 Dos limites para as adesões
- 9.5.8.1 As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.
- 9.5.8.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - 10.1.1. <u>Para os fins da alínea "a" da subdivisão acima, considera-se com o preço igual ao do adjudicatário o preço com exclusão do percentual referente à margem de preferência, caso aplicada, quando não atendidos os requisitos previstos para sua incidência.".</u>
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. <u>Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.</u>
- 10.3. A fase de apresentação de amostra(s) e realização de prova de conceito e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.4. <u>Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:</u>
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrara contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 daLei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - **12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- .1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração:
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art.5ºda Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - **12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - **12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 0.5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- (2) Multa Moratória de 0.7.% (sete por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2.% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- a. O atraso superior a 25 dias (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0.5.% a 20.% do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0.5.% a 30.% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0.5.% a 20.% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a12.1.6,a multa será de 0.5% a 20.% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato:
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
 - 12.5.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave.
 - 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao decorrência responsável das infrações administrativas relacionadas itens em nos 12.1.2,12.1.3,12.1.4,12.1.5, 12.1.6 e12.1.7,quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens12.1.8, 12.1.9, 12.1.10,12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens12.1.2,12.1.3,12.1.4, 12.1.5,12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, §5º. da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizara contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de mandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 - 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art.166da Leinº14.133, de 2021.
 - 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art.167 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
 - 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipifica dos como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
 - 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
 - 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

- 12.21.1. <u>Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;</u>
- 12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.21.3. <u>O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.</u>

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o

pedido de esclarecimento até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) sequinte(s) meio(s): divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br.
- **13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3(três) dias úteis, imitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema via sítio(s) eletrônico(s) comprasnet.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
 - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
 - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias <u>úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões</u> respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 14.2.1.3.Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
 - 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
 - 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 14.2.2.<u>O adjudicatário terá o prazo de até 10 dias (dez dias) dias, contados a partir da data de sua</u> convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 14.2.2.2.O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.4.Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- **14.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Leinº 14.133, de 2021.

- **14.12.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- **14.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)e no sítio eletrônico: <u>divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br.</u>
- **14.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- **14.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.15.1. ANEXOI-Termo de Referência;
 - 14.15.1.1. Anexol.1-Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.15.2. ANEXOII-Minuta de Termo de Contrato;
 - **14.15.4.** ANEXOIII–Modelos(s)referente(s) a planilha de proposta;
 - 14.15.5. ANEXOIV-Modelo(s)de Declaração(ões);
 - **14.15.6.** *ANEXOV*–*Minuta de Ata de Registro de Preços.*

São Paulo, na data da assinatura digital.

João Francisco Ferreira Dias

Delegado de Polícia Divisionário Dirigente da UGE



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Ferreira Dias**, **Delegado de Polícia Divisionário**, em 11/09/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador



ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00051114/2025-82

2. Descrição da necessidade

- **2.1.** A constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de mobiliário visa suprir as necessidades de modernização e padronização de móveis e assentos da Polícia Civil do Estado de São Paulo, restabelecendo e usabilidade do meio ambiente laboral afetados a prestação de serviços públicos de segurança. Para tanto, itens como armários, balcões, estações de trabalho, gaveteiros, sofás, poltronas e cadeiras, de variados tipos e distintos empregos foram selecionados pela equipe técnica desta divisão, com intuito de substituir os mobiliários obsoletos, danificados, inadequados e inservíveis, visando especificamente:
 - **2.1.1. Melhoria nas condições de trabalho**: móveis adequados contribuem para um ambiente de trabalho mais confortável e funcional, o que pode aumentar a produtividade e o bem-estar dos policiais, além de reduzir riscos de problemas de saúde relacionados à postura e ergonomia.
- **2.1.2. Segurança e proteção**: aquisição de móveis especializados, como armários altos e super altos com fechamento com chaves, armários tipo "Lockers" pode ser necessária para o armazenamento adequado de documentos confidenciais, provas, armas e outros materiais sensíveis, garantindo a integridade e proteção dessas informações e objetos.
- **2.1.3. Organização e eficiência**: móveis apropriados, como mesas de trabalho, cadeiras de interlocução e painéis divisores, ajudam na organização do espaço de trabalho, facilitando o acesso rápido a documentos e materiais necessários para as investigações, o que torna o trabalho mais eficiente.
- **2.1.4.** Adequação ao ambiente institucional: móveis de qualidade e com design funcional são essenciais para criar um ambiente profissional e condizente com a seriedade e a natureza do trabalhopolicial,transmitindocredibilidadeeconfiançatantoparaosservidoresquantopara a comunidade que é atendida.
- **2.1.5. Durabilidade** e **sustentabilidade**: a compra de móveis duráveis e de boa qualidade pode resultar em economia em longo prazo, além de ser uma forma de garantir um ambiente de trabalho mais sustentável, caso os móveis sejam fabricados com materiais que seguem as normas legais e mais resistentes ao desgaste.

- **2.1.6. Conformidade com as normas de saúde e segurança**: móveis adequados podem ser necessários para atender às normas de ergonomia e segurança ocupacional, assegurando que os funcionários da Polícia Civil trabalhem em conformidade com as regulamentações vigentes.
 - **2.1.7.** Garantia da economicidade, eficiência e padronização dos itens.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Policial/Equipe de obras e reformas/Divisão de Suprimentos /DAP.	Ailton De Camargo Braga

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Os itens referentes a formação do sistema de registro de preços deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicatário, por ocasião de cada uma das contratações decorrentes, nos locais e de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora, termo de referência, ata de registro de preço e termo de contrato, montados e em plenas condições de uso imediato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser respeitadas todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, assim como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mobiliários.

4.1. Dos aspectos e padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade.

Os produtos adquiridos, conforme exigências a serem inseridas no termo de referência, encontram-se relacionadas neste item:

- 4.1.1. Certificado FSC ou CERFLOR emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelo pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto e dentro do prazo de validade, para integralidade dos itens agrupados nos Lotes 1, 3, 4.
 - 4.1.1.1. Não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira).
- 4.1.2. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis vigentes da NR-17 emitido por Profissional Certificado Abergo (Associação Brasileira de Ergonomia), para os itens a seguir:
 - 4.1.2.1 Lote 1: itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7;
 - 4.1.2.2. Lote 3: itens 1 ao 17 e 21 ao 29.
- 4.1.3. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNTNBR8095/2015, ABNTNBR17088/2023, ABNTNBR8096/1983, ABNTNBR10.443/2023 e ABNTNBR11003/2023, para:
 - 4.1.3.1. A integralidade dos Lotes 1, 3 e 4.
- 4.1.4. Certificação de Conformidade Ambiental desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBRISO 14020 e NBR ISO 14024, emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário, comprovando o esforço em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos ambientais para:

4.1.4.1. A integralidade dos Lotes 1, 3 e 4.

- 4.1.5. Catálogo contendo imagem/foto do produto ofertado e informações técnicas para verificação de compatibilidade com o exigido pelo termo de referência para todos os itens em disputa.
- 4.1.6. Lote 4 (item 3, poltrona para P.O): Relatório de ensaio para atendimento da Norma ABNT NBR 9050: 2020 ou versão posterior, necessariamente emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (aplicável ao modelo Obeso).

4.2. Da exigência de apresentação e análise amostras

- 4.2.1. A apresentação de amostras durante o processo licitatório é imprescindível para a análise física dos bens oferecidos em face das exigências do Edital de licitação, e indispensável a verificação do atendimento dos requisitos da contratação e dos aspectos mínimos de qualidade e sustentabilidade dos produtos ofertados.
- 4.2.2. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, pela análise documental da proposta e do preço, deverá apresentar amostras dos produtos oferecidos, conforme lista definida nesse tópico, em prazo razoável a ser definido pelo edital de licitação.
- 4.2.3. As amostras entregues e recebidas serão identificadas e fotografadas, agendando-se data, local e horário de realização do procedimento de avaliação pela comissão técnica de avaliação.
- 4.2.4. Será divulgada a todos os participantes no sistema eletrônico de licitação a data, local e horário agendados, facultando-se a presença a todos os interessados em acompanhar os trabalhos de análise, do que será lavrada ata de avaliação de amostras, assinada por todos os presentes e pelos membros da comissão técnica de avaliação.
- 4.2.5. A ampla transparência no processo de julgamento das propostas busca a efetivação do interesse público na escolha da proposta mais vantajosa para administração e lisura no procedimento
- 4.2.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens

Lote 1:	Item 1: Cadeira Interlocução	01 unidade
	Item 3: Cadeira Giratória Gerência	01 unidade
	Item 7: Cadeira Giratória Acessibilidade (obeso)	01 unidade
Lote 2:	Item 1: Sofá Operacional (01 lugar)	01 unidade
	Item 2: Sofá Diretoria (02 lugares)	01 unidade
Lote 3:	Item 4: Mesa do Tipo "L" – 1,40	01 unidade

	Item 6: Mesa Gerencial com Armário – 1,60	01 unidade
	Item 8: Mesa do Tipo "L" – Presidência	01 unidade
	Item 18: Painel Divisor – 1,40	01 unidade
	Item 22: Gaveteiro Volante	01 unidade
Lote 4:	Item 1: Poltrona Auditório	01 unidade
	Item 3: Poltrona Auditório (obeso)	01 unidade

- 4.2.7. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Brigadeiro Tobias, 527 13º andar Centro Histórico de São Paulo SP, sendo que o armazenamento e vistoria poderá ser realizado em ambiente de apoio no Edifício Garagem da praça Alfredo Issa, sendo obrigação da licitante o fornecimentos dos meios de transporte e montagem do mostruário.
- 4.2.8. O termo de referência estabelecerá prazo para entrega das amostras e possibilidade de sua prorrogação justificada.
- 4.2.9. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações e certificações previstas, o Edital deverá prever a recusa da proposta, caso não seja possível o saneamento do ato.

4.3. Das exigências de qualificação econômico-financeira

- 4.3.1. Pelo quantitativo relevante de itens licitados e unidades gestoras participantes do sistema de registro de preço, considerando a expectativa de custo de produção para aquisição de matérias prima, contratação de mão de obra, fabricação, montagem, assistência técnica, e logística de entregas dos produtos, com comprimento dos prazos de execução, o estabelecimento de patamar mínimo de saúde econômico financeira do fornecedor interessado se mostra imprescindível à garantia da segurança de exequibilidade dos contratos futuros decorrentes da execução sistema, e à satisfação do interesse público na construção de meio ambiente laboral e de atendimento à população sadio e conforme a dignidade da pessoa humana.
- 4.3.2. O patamar mínimo de saúde econômico financeira será demonstrado, nos termos da lei, pela apresentação dos documentos arrolados neste item, que deverão ser exigidos do licitante cuja proposta esteja devidamente classificada.
 - 4.3.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
 - 4.3.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
 - 4.3.2.1.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
 - 4.3.2.2. Balanço patrimonial para demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, comprovando:

- 4.3.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 4.3.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.3.2.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.3.2.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 4.3.2.2.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de10% (dez) do valor estimado da contratação.
- 4.3.2.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. Das exigências de capacidade operacional

- 4.4.1. Pelo quantitativo relevante de itens licitados e unidades gestoras participantes do sistema de registro de preço, considerando a expectativa de custo de produção para aquisição de matérias prima, contratação de mão de obra, fabricação, montagem, assistência técnica, e logística de entregas dos produtos e cumprimentos dos prazos de execução, o estabelecimento de patamar mínimo de capacidade operacional do fornecedor interessado se mostra imprescindível à garantia da segurança de exequibilidade dos contratos futuros e à satisfação do interesse público na construção de meio ambiente laboral e de atendimento à população sadio e digno.
- 4.4.2. O patamar mínimo de capacidade operacional será demonstrado, nos termos da lei, pela apresentação dos documentos arrolados neste item, os quais deverão ser exigidos do licitante cuja proposta esteja devidamente classificada.
 - 4.4.2.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da da proposta.
 - 4.4.2.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 - 4.4.2.2.1. Mínimo de 10% da totalidade do conjunto de itens integrantes do grupo disputado.
 - 4.4.2.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, desde que do mesmo item.
 - 4.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 4.4.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Pelas mesmas razões de garantia de segurança contratual já expostas nesse tópico, e tendo em vista as exigências de certificações prévias das linhas de móveis oferecidas, em caso de licitante revendedor ou

distribuidor, deverá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante dos bens ofertados, que assegure a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Da garantia da contratação

4.6.1. Uma vez tomadas as cautelas para adoção de todos os critérios acima dispostos para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assim como para habilitação do fornecedor para adjudicação do lote, não se encontra razão no incremento da segurança contratual para exigência de garantia da proposta, cujo custo será naturalmente repassados aos cofres públicos por ocasião da formação dos preços.

4.7. Da garantia dos produtos e serviços de manutenção e assistência técnica

- 4.7.1. Considerando o ciclo de vida e durabilidade dos produtos mobiliários a serem adquiridos, visando a preservação do patrimônio público, mostra-se necessária a previsão contratual de prazo razoável de garantia da qualidade e integridade dos bens, assim como a prestação de serviço de manutenção e assistência técnica, nos termos das diretrizes estabelecidas neste item.
- 4.7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 4.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.7.4. A garantia abrange a realização dos serviços de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 4.7.5.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 4.7.5.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito em prazo razoável, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7.6. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais de afetação final dos móveis, cujos endereços serão definidos por cada uma das unidades gestoras participantes.
 - 4.7.7. O prazo para execução dos serviços de manutenção deverá ter previsão de prorrogação, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 4.7.8. Durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - 4.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, e de aquisição de todas as peças e ferramentas e mão de obra necessária para substituição e restabelecimento do funcionamento dos bens será de responsabilidade do Contratado.
 - 4.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8. Da entrega e montagem do mobiliário

- 4.8.1. Os mobiliários adquiridos pelo sistema de registro de preços, em cada uma das unidades participantes, deverão ser entregues e montados pela contratada nos quantitativos e endereços definidos em cada uma das contratações decorrentes, dentro do prazo razoável fixado para execução do objeto.
- 4.8.2. Tendo em vista que as unidades gestores participantes possuem diversas unidades policiais subordinadas dentro de suas circunscrições, e que o quantitativo estimado poderá ser utilizado para suprimento das necessidades de qualquer uma delas, conforme critério discricionário de cada um dos ordenadores de despesa, os endereços fixados neste estudo e no edital de licitação serão os das sedes das futuras contratantes, podendo haver variação de locais de entrega e montagem em cada termo de contrato decorrente.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Inicialmente, a equipe técnica de planejamento da contratação deste departamento realizou levantamento de características gerais dos mobiliários de linha corporativa e suas respectivas certificações, selecionando uma ampla gama de opções de itens para atendimento das necessidades de estruturação de ambientes laborais afetos às funções constitucionais da Policial Civil.
- 5.2. Nesse processo foram destacados 48 (quarenta e oito) itens diversos com amplas finalidades, entre os quais poltronas, cadeiras, sofás, longarinas, mesas, armários e gaveteiros, os quais foram agrupados em lotes ou grupos para adjudicação, levando-se em conta a semelhança do processo fabril e identidade de fornecedores para os itens integrantes de cada grupo.
- 5.3. Para a família de "cadeiras", observa-se a reunião de 11 itens, abrangendo os tipos interlocução, refeitório, giratórias e longarinas. Estes assentos foram selecionados para reunião em um único lote ou grupo de adjudicação, por estarem incluídos ramo de mercado.
- 5.4. Para a família de "sofás", foram selecionados 3 (três) itens, considerando o tamanho e capacidade de acomodação de pessoas, os quais, em conjuntos arranjados casuisticamente, mostrar-se-ão aptos a equiparem diversos ambientes de variados tipos e tamanhos, nos órgãos atendidos, encontrando-se, também, na mesma linha de processo fabril.
- 5.5. Para a família de "móveis", foram selecionados 31 itens, entre mesas, painéis, gaveteiros e armários, de diversos tipos e tamanhos, para aplicação e utilização em diversos ambientes, com variados tamanhos e finalidades, apresentando ampla gama de modularidade nos ambientes.
- 5.6. Para a família de "poltronas" de auditórios, foram selecionados mais 3 itens, capazes de, em conjunto, compor a estrutura necessária de assento para esse tipo específico de ambiente de forma inclusiva.
- 5.7. A formação de agrupamento de itens para adjudicação em conjunto se mostra adequada ao atendimento do interesse público na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em razão da potencial economia de escala inerente ao aproveitamento logístico na aquisição em larga escala, com ampla competitividade entre os inúmeros fabricantes e revendedores dos itens integrantes de cada um dos grupos.
- 5.8. De outro lado, o agrupamento encontra lastro também na preservação do complexo do conjunto da contratação, à vista da necessidade de padronização de acabamentos, cores design e serviços de assistência técnica e manutenção, com fornecimento de peças de reposição, a ser proporcionado pela reunião de itens de uma mesma linha em lote.
- 5.9. Para a seleção de cada um dos itens foi efetuado levantamento de mercado, sendo identificados diversos fornecedores capazes de atender os requisitos da contratação, os quais já participaram de licitações de mesmo gênero em outros órgãos de Estado.
- 5.10. É importante constar que o fornecimento e a reposição de mobiliário corporativo apresentam um fator relevante de imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato dos bens a serem adquiridos, uma vez que a distribuição dos itens e o dimensionamento dos ambientes podem sofrer alterações até o momento da ordem de fornecimento.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução para suprimento da necessidade institucional de aquisições mobiliários de forma descentralizada por todas as unidades gestores executoras do órgão precisa ser harmonizada com a necessidade de preservação de padronização mínima de qualidade, confiabilidade, e serviço, assim como a necessidade de otimização da gestão de recursos humanos e financeiros, e da gestão de processos de contratações.
- 6.2. Os itens selecionados para aquisição se tratam de bens comuns, passíveis de definição objetiva pelos padrões descritivos usuais de mercado.
- 6.3. Dessa forma, vislumbramos adequada a formação de um sistema de registro de preços, por meio de processo licitatório único para todas as unidades, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço e com etapa de lances aberta e de ampla publicidade, para fins de incremento da transparência e competitividade.
- 6.4. Os valores referenciais de cada uns dos itens e grupos foram obtidos por cálculos matemáticos de média aritmética, a partir de pesquisas de preços realizadas com fornecedores do ramo, nos moldes do disposto no Decreto Estadual nº 67.888/2023.
- 6.5. Por tal estratégia obtém-se, ainda: redução do formalismo excessivo, uma vez que, implantado o SRP, uma pluralidade de contratações poderão dele decorrer; celeridade, uma vez que as contratações decorrentes poderão ocorrer de forma imediata, conforme disponibilidade de recursos; aproveitamento, uma vez que diversos órgãos da Administração poderão se beneficiar do resultado de uma única licitação; flexibilidade para variação de quantitativos, uma vez que o Sistema de Registro de Preços também oferece uma solução interessante para atender as necessidades variáveis da Administração Pública.
- 6.6. A contratação por meio do processo licitatório se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando a descrição dos itens propostos pela equipe técnica do órgão gerenciador, abriu-se procedimento de Intenção de Registro de Preços, nos termos de Decreto de regência, para que, após análise geral do estado do mobiliário das unidades policiais subordinadas a cada uma das unidades gestoras participantes, fossem informado o quantitativo de cada um dos itens, chegando-se à compilação dos dados conforme **ANEXO I** deste documento (RelacaoItens18037605900022025000 (1).pdf).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Não obstante a estimativa do valor da contratação se tratar de elemento obrigatório do ETP, para esta contratação a informação referente aos preços unitários referenciais e estimativa total da contratação serão classificados como de caráter sigiloso, e permanecerão em reserva até a conclusão da licitação.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação em questão será realizada considerando a adjudicação por lote ou grupo, por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e preservação do complexo do conjunto, conforme detalhado nos itens 5 e 6 deste Estudo

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. Registramos que o objeto está previsto no Plano de Contratação Anual para a unidade gestora gerenciadora, para o exercício 2025 (PCA-78/2025), e deverá ser incluído em prazo regulamentar no planejamento dos anos subsequentes durante a vigência da ata, sem esgotamento.
- 11.2. Cada uma das unidades participantes deverá incluir em seus respectivos planejamentos as aquisições decorrentes deste sistema de registro de preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com o atendimento dessa necessidade, conseguir prover estruturação adequada às unidades policiais do Estado de São Paulo, de modo a dar a continuidade da prestação de serviços na instituição com excelência. Com a execução das aquisições decorrentes do sistema de registro de preços, a instituição estará cumprindo seu dever de preservação e conservação do meio ambiente laboral e de atendimento à população.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Deverá a autoridade responsável pela ordenação da despesa, em cada uma das unidades participantes do sistema de registro de preços , de forma preliminar em a cada contratação:
 - 13.1.1. Realizar a revisão da necessidade e dos respectivos quantitativos.
 - 13.1.2. Providenciar a solicitação e reserva dos recursos orçamentários necessários ao adimplementos das obrigações contratuais.
 - 13.1.3. Celebrar as contratações por meio de termo de contrato, conforme minuta anexa ao Edital, emitindo-se as respectivas notas empenho;
 - 13.1.4. Designar os fiscais técnicos e administrativos, e gestores para acompanhamento da execução contratual, nos termos das normas administrativas de regência.
 - 13.1.4. Promover a liquidação e pagamento dos empenhos, observando prazos e formas regulamentares.
 - 13.1.5. Proceder a avaliação do estado de dos mobiliários em uso na sua unidade, adotando-se as providências necessária para autorizações de baixa e destinação dos inservíveis.
 - 13.1.6. Tomar as providências contábeis cabíveis para escrituração e registro das incorporações, inventários e depreciações, mantendo a regularidade das respectivas contábeis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para prevenção de possíveis impactos ambientais a Contratada deverá:

- 14.1.1. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.
- 14.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mobiliários.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

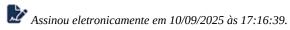
Ante as análises e exposições no corpo deste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação nos moldes propostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO FERREIRA DIAS

Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - RelacaoItens18037605900022025000 (1).pdf (104.94 KB)



ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

8/2025 180376-ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS JOAO FRANCISCO FERREIRA DIAS 10/09/2025 17:25 (v 5.5)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

 $II-compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo \\ 78/2025 \\ 058.00051114/2025-82$

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição <u>de mobiliários visando suprir às necessidades das unidades policiais do Estado de São</u> Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

IRP	LOTE	ITEM	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1	CADEIRA INTERLOCUÇÃO	613325	5905		
2		2	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	603265	4885		
3		3	CADEIRA GIRATÓRIA GERÊNCIA	485893	3224		
4		4	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	602025	4100		
5		5	CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO	481451	1501		
6		6	CADEIRA REFEITÓRIO	409933	2723		
7	1	7	CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE – OBESO	612399	1262		
	1		CADEIRA TIPO				

8		8	LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES – ESPERA	396864	396	
9		9	CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES – ESPERA	478450	1101	
10		10	CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 03 LUGARES – ESPERA	427869	1175	
11		11	CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 04 LUGARES – ESPERA	416830	900	
12		1	SOFAOPERACIONAL 01 LUGAR	373610	823	
13	2	2	SOFA DIRETORIA 02 LUGARES	604301	1466	
14		3	SOFA DIRETORIA 03 LUGARES	484400	1281	
15		1	MESA RETA /SIMPLES – 1,20m	460847	951	
16		2	MESA RETA /SIMPLES – 1,40m	324117	1866	
17		3	MESA RETA /SIMPLES – 1,60m	612025	1326	
18		4	MESA DO TIPO EM "L" – 1,40m	476424	1739	
19		5	MESA DO TIPO EM "L" – 1,60m	476425	2035	
20		6	MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO – 1,60m	625231	1291	
		7	MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO -	601721	976	

21			1,80			
22		8	MESA DO TIPO EM "L"PRESIDÊNCIA	613279	571	
23		9	MESA REUNIÃO REDONDA – 1,00m	601423	208	
24		10	MESA REUNIÃO REDONDA – 1,20m	608485	225	
25		11	MESA REUNIÃO REDONDA - 1,40m	207637	279	
26		12	MESA PARA REUNIÕES – 2,40m	460900	146	
27		13	MESA PARA REUNIÕES – 3,50m	260409	102	
28	3	14	MESA PARA REUNIÕES PRESIDÊNCIA – 3,00 m	437124	72	
29		15	MESA PARA REUNIÕES PRESIDÊNCIA – 4,00 m	608338	58	
30		16	MESA REBATÍVEL – 1,20m	399558	192	
31		17	MESA REBATÍVEL – 1,40m	611900	328	
32		18	PAINEL DIVISOR – 1,20m	602556	130	
33		19	PAINEL DIVISOR – 1,40m	622153	132	
34		20	PAINEL DIVISOR – 1,50m	620756	74	
35		21	PAINEL DIVISOR – 1,60m	425677	159	
			ARMÁRIO TIPO			

36		22	LOCKER 6 PORTAS	612932	1054	
37		23	GAVETEIRO VOLANTE	625410	3938	
38		24	GAVETEIRO FIXO	479936	1100	
39		25	ARMÁRIO BAIXO	256581	3076	
40		26	ARMÁRIO MÉDIO	603765	1518	
41		27	ARMÁRIO ALTO	603814	3186	
42		28	ARMÁRIO ALTO ABERTO	387937	1217	
43		29	ARMÁRIO SUPER ALTO	480995	1669	
44		30	ARMÁRIO SUPER ALTO ABERTO	608467	717	
45		31	ARMÁRIO FRIGOBAR	245103	437	
46		1	POLTRONA AUDITÓRIO	293118	781	
47	4	2	POLTRONA AUDITÓRIO PMR	292229	59	
48		3	POLTRONA AUDITORIO OBESO	613469	63	

Descrição Técnica dos Mobiliários:

Lote 1 - CADEIRAS /POLTRONAS:

1 - CADEIRA INTERLOCUÇÃO:

<u>CADEIRA</u> empilhável, com estrutura com 04 pés em tubo de aço curvado, com pré-tratamento anti-ferruginoso, acabamento em aço pintado na cor preta, diâmetro aproximado de 22 mm ou 25mm, soldada por sistema MIG. A estrutura deve conter 04 rodízios de duplo giro.

ASSENTO E ENCOSTO - Assento com quadro estrutural interno fabricado em resina termoplástica e parte superior estofada com espuma de poliuretano flexível com no mínimo 30 mm de espessura. Dimensão aproximada do assento 475mm x 480mm (largura x profundidade). Capa de acabamento e proteção localizada abaixo do assento, com acabamento texturizado, injetada em polipropileno para proteção do estofado e proteção interna dos tubos estruturais de assento. O assento revestido em tecido ou resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC com ou sem costuras COR A DEFINIR. Encosto com quadro estrutural fabricado em resina termoplástica na cor preta. Parte frontal do encosto revestido em tecido tipo tela que permite a perspiração. Dimensão aproximada de 440mm x 380mm (largura x altura).

<u>APOIO DOS BRAÇOS</u> – apoio superior fabricado em resina de engenharia de alta resistência com bordas arredondadas, fixado/encaixado diretamente à estrutura fixa. Dimensão aproximada de 40mm x 300mm (largura x comprimento).

ESTRUTURA – possibilita o encaixe dos braços fixos diretamente na estrutura através das próprias hastes que formam os 04 pés da estrutura. Possui travessa em tubo de aço circular, soldada abaixo do assento para maior estabilidade e resistência. Assento e encosto deverão ser fixados por meio de parafusos com rosca especial para plástico.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

2 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL:

ENCOSTO: executado por quadro externo confeccionado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro e a área de contato com as costas do usuário em tela flexível à base de poliéster. Deve possuir ajuste para a região lombar por meio de um apoio de, aproximadamente, 45 mm de altura e 350 mm de largura, que deve ser fabricado em material termoplástico injetado com regulagem de altura com curso mínimo de 50 mm, montado na estrutura do encosto através de encaixe, sem a utilização de parafusos. O espaldar deve ser interligado a uma estrutura injetada, confeccionada em poliamida, fixada por meio de parafusos não aparentes. A estrutura possui forma de um trapézio invertido e tem como característica uma "alça" superior que facilita o manuseio da cadeira. A estrutura é fixada ao mecanismo de comandos da cadeira por peça totalmente injetada em poliamida, nylon ou polipropileno. O espaldar deve ser fixo e possuir os seguintes dimensionais aproximados: largura na região do apoio lombar de 440 e altura de 550 mm.

ASSENTO: A estrutura interna produzida em resina termoplástica injetada e moldada anatomicamente. A almofada deve ser produzida em espuma de poliuretano flexível com densidade de 45 a 55 kg/m3, moldada anatomicamente com espessura aproximada de 35 mm. O contra assento com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado ou ABS. Medidas aproximadas: profundidade de 440mm e largura de 480 mm. O assento possui regulagem de profundidade com curso mínimo de 50 mm com acionamento através de dispositivo deslizante com retorno automático integrado a capa de assento. O assento revestido em tecido ou resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC com costura em todo contorno /COR A DEFINIR.

MECANISMO: deverá conter sistema de regulagem de altura do assento acionada através de alavanca instalada no mecanismo, localizada abaixo do assento. Uma alavanca instalada e localizada sob o assento, para acionamento do sistema de regulagem da livre flutuação sincronizada do encosto e assento, com possibilidade de fixação em no mínimo 3 posições diferentes. A tensão da inclinação ajustada automaticamente ao peso do usuário, sem a necessidade de ajustes por alavancas. De possuir coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 80 mm de curso mínimo. À base é produzida com 5 patas e ser fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) e fibra de vidro. Deve possuir alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm que dispense o uso de buchas de fixação. Os rodízios duplos, com rodas em PU com aproximadamente 65 mm de diâmetro.

<u>APOIA-BRAÇOS:</u> Deve possuir dois apoios de braços com possibilidade de regulagem da altura e profundidade. A superfície de contato com os braços do usuário deve ser em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina termoplástica ou alumínio polido. A regulagem de altura deve possuir travamento em no mínimo 05 posições, por sistema de manopla com deslizamento vertical ou botão de pressão.

<u>PINTURA</u>: As peças metálicas devem conter acabamento em pintura eletrostática realizado por processo automatizado em tinta pó com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garanta grande resistência mecânica.Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

3 - CADEIRA GIRATÓRIA GERÊNCIA:

Poltrona com espaldar alto em tela e com braços reguláveis.

ASSENTO: contendo estrutura em madeira ou polipropileno e estofamento com espuma injetada em poliuretano. Espessura da espuma mínima de 50mm e densidade mínima de 50kg/m3. Medidas: 500 x 480mm (L x P). Carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos.

ENCOSTO FIXO: em tela, com estrutura em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, com curvatura e apoio na região lombar. O quadro externo do encosto deve ser fixado ao painel interno por meio de encaixe, sem o uso de parafusos ou de orifícios aparentes externos. Revestimento do encosto em tecido tipo tela, que permite a circulação de ar e elasticidade não deformável, a tela do encosto possui em toda sua extensão saliências produzidas a partir do próprio revestimento, no sentido horizontal, que permite a perfeita conformação do encosto às costas dos usuários. Medidas do encosto: 430 mm de largura inferior; 490mm de largura na porção superior e 600mm(Altura). Suporte de encosto confeccionado a partir de duas hastes equidistantes produzidas em material injetado, garantindo assim maior resistência ao produto. Apoio lombar independente confeccionado em espuma de poliuretano, com acabamento posterior em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, com regulagem de altura, medindo 310mm de largura x 70mm de altura em sua porção central. Sistema de regulagem de altura do assento: Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática com curso mínimo de 90 mm. Sistema de regulagem:

MECANISMO: Movimento sincronizado entre o assento e o encosto na proporção 2x1 com bloqueio em no mínimo 03 pontos, sistema de regulagem de tensão auto ajustável de acordo com o peso do usuário. Regulagem de profundidade do assento com o acionamento através da mesma alavanca de regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco hastes injetada em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro de formato piramidal, provida de cinco rodízios giratórios com rodas em poliamida 6 injetada para utilização em pisos revestidos com carpetes e tapetes, com diâmetro de 60 mm.

APOIA-BRAÇOS: Braços: 3D, Formato "T" com corpo injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro. A superfície do apóia braços confeccionada em poliuretano injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços com no mínimo 06 posições através de botão, além de sistema de regulagem de profundidade e angular dos apoios. Medidas mínimas do apóia braços: 250mm (comprimento) x 80mm (largura).

<u>PINTURA</u>: As peças metálicas devem conter acabamento em pintura eletrostática realizado por processo automatizado em tinta pó com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garanta grande resistência mecânica.Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

4 - POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA:

ENCOSTO: com estrutural resistente em polímero, com curvatura na região lombar garantindo um confortável apoio nas costas, revestimento frontal em tela que permite a passagem e circulação de ar, com elasticidade e não deformável. Medindo, no mínimo 550 mm de altura e largura de 450mm. Deve ser provido de haste em formato de "V", localizada na porção traseira do encosto, confeccionada no mesmo material do quadro, que garantam maior resistência ao produto quando acionado o sistema de inclinação do encosto.

<u>APOIO PARA CABEÇA</u>: regulável em altura, fixado ao quadro estrutural do encosto, com estrutural resistente em polímero, com revestimento frontal em tela medidas mínimas de 320X140 (largura x altura).

APOIO LOMBAR: Deve ser independente, confeccionado em polipropileno, nylon ou poliamida medindo, no mínimo, 270mm de largura por 90mm de altura, com sistema de regulagem de altura. Suporte de encosto deve ser confeccionado em aço com acabamento que recubra a parte superior em poliamida. Regulagens: altura do assento com curso mínimo de 80mm; inclinação do encosto sincronizada ao assento na proporção 2:1 com no mínimo 3 pontos de parada, ajuste de tensão através de manipulo lateral, deve possuir ainda sistema de regulagem de profundidade do assento. Braços reguláveis com corpo em tubo de aço com acabamento cromado e capa de acabamento em polipropileno injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços acionado por botão com curso mínimo de 50 mm e regulagem de abertura lateral através de alavanca em polipropileno. Superfície do apoio para braços confeccionados em poliuretano integral na cor preta. Sistema de regulagem de profundidade com acionamento através de botão. Medidas mínimas: 240 mm (comprimento) X 70 mm (largura); Estrutura: base giratória com formato estrela confeccionada em poliamida na cor preta. Deve possuir rodízios duplos com movimentos independentes confeccionados em nylon medindo no mínimo 60mm de dímetro. Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática a gás com curso mínimo de 80mm. Suportar uma carga de até 120kg. Assento com estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico estofada com espuma injetada em poliuretano com densidade de 50 a 55kg/m³, medindo no mínimo 490X460mm (LXP). Deve conter capa plástica de acabamento e proteção injetada em polipropileno.

Revestimento:tecido poliéster ou couro ecológico.

5 - CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO:

Cadeira giratória de espaldar médio, assento e encosto em concha única revestidos em tecido tela com a trama fechada, na cor cinza grafite, com apoio de braço contínuo em formato trapezoidal. Assento e encosto executados na forma de concha única, revestidos em material do tipo tela de trama fechada. Dimensional de assento: largura de 500 mm e profundidade de 460mm. Dimensional de encosto: largura de 500 mm e altura de 480mm. A estruturação do assento deverá ser por meio de quatro hastes fabricadas em material injetado localizadas na parte inferior do assento. Já a estruturação do encosto, se dará através do prolongamento dos apóia braços que percorrerá toda a porção traseira do encosto. Sistema de reclinação sendo o acionamento através de alavanca integrada a uma das hastes de estruturação do assento. Coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento a gás, com curso vertical de ajuste mínimo de 80 mm, sendo o ajuste através de alavanca independente integrada a uma das hastes de estruturação do assento. Base giratória de cinco hastes em material injetado em nylon e formato piramidal na cor preta. Rodízios de duplo giro, com rodas e cavalete injetados em poliamida, com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020. Diâmetro dos rodízios de no mínimo 60 mm, pretos. Par de braços fixos, manufaturados em material termoplástico injetado, com acabamento texturizado, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco, medindo 300 mm de comprimento, 45 mm de largura e 240 mm de altura, cor preta.

6 - CADEIRA REFEITÓRIO:

Cadeira para refeitório, empilhável, confeccionada com assento e encosto em concha única em polipropileno disponíveis no mínimo nas cores, azul, vermelha, cinza e verde. A concha de assento e encosto deve possuir moderada conformação para cima na borda lateral do assento, sendo tal conformação apoio para duas aberturas laterais que servem como "alça" facilitando o manuseio da cadeira. A cadeira possui estrutura do tipo 04pésconfeccionada em aço tubular e espessura de parede de no mínimo 1,20mm que recebe tratamento de superfície por meio de pintura à pó na mesma cor da concha de assento e encosto, ou seja, azul, vermelha, cinza e verde, passando pelo processo de deposição eletrostática, com desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 220 graus. A estrutura deve receber sapatas em polipropileno para evitar riscos ao piso. Dimensões aproximadas totais: Largura: 480mm Altura do assento: 450 mm Altura total:840 mm.

7 - CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE - OBESO:

Poltrona giratória para usuários de até 180kg, produzida com encosto de espaldar alto, fixo, com revestimento em tecido tipo tela de alta resistência. Medidas: 650 mm de altura, 570 mm de largura superior e 490 de largura central. Estrutura externa injetada em poliamida de alta resistência à fadiga e impactos na cor preta. O encosto em sua porção traseira recebe uma haste em formato de "U" que age como reforço estrutural injetada no mesmo material da estrutura externa do encosto. União do encosto com o assento através da lâmina de aço com 100mm no mínimo de largura e espessura mínima de 6,00m que recebe uma capa de proteção que recobre a parte posterior da lâmina. Suporte de apoio lombar injetado em polipropileno, independente e regulável, medindo no mínimo 340 de largura e 100mm de largura. Assento estrutura do internamente através de madeira compensada, estofado em espuma de poliuretano com espessura total de 120 mm. Medidas do assento: 560 mm de largura, 550 mm de profundidade. Mecanismo de reclinação através de sistema relax com bloqueio na posição de trabalho. Sistema de tensão da inclinação através de manípulo localizado na porção frontal do assento. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem mínimo de 80 mm. Base giratória totalmente confeccionada em aço com extensão das patas de no mínimo 320 mm, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Rodízios de duplo giro, corpo em nylon com rodas com diâmetro mínimo de Ø 55mm. Braços confeccionados com alma de aço, fixados ao assento, com

capa de proteção e acabamento em polipropileno, com regulagem de altura controlado por botão, apoios confeccionados em polipropileno com toque macio. Medidas mínimas do apoio de braço: 260 mm de comprimento e 100 mm de largura.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

8 - CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES - ESPERA:

Assentos na forma de longarina com 02 assentos conjugados, dimensões: Assento - Profundidade de 460 mm e largura de 470 mm. Encosto - Largura de 415 mm e altura de 395 mm. SEM BRAÇOS: ESPUMADO

ASSENTO E ENCOSTO: manufaturadas a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3, característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário com espessura média de 40 mm. ESTRUTURAL DE ASSENTO: injetado em polipropileno. CONTRACAPA DO ASSENTO: Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Encosto do tipo espaldar baixo, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3 com espessura média de 40 mm, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário, encosto estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável. CONTRACAPA DO ENCOSTO: Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Suporte de encosto totalmente confeccionado em nylon ou polipropileno, do tipo lâmina. BARRA DE LONGARINA para 02 lugares confeccionada em tubo de aço de seção quadrada ou retangular de medida 80x40. Sistema de fixação através de abraçadeira móvel com espessura mínima de 4,00 mm ou através de solda. Placa de fixação dos assentos do tipo flange com furação universal. BASES (PÉS) confeccionados em tubo elíptico com dimensões 30x560x2,25 mm e tubo oval de 278x90x2 mm de parede, acabamento moldado em polipropileno copolímero, com sapatas reguláveis. Pintura na cor preta. Sem braços. Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

9 - CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES - ESPERA:

Assentos na forma de longarina com 03 assentos conjugados, dimensões: Assento - Profundidade de 460 mm e largura de 470 mm. Encosto - Largura de 415 mm e altura de 395 mm. SEM BRAÇOS: ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO: manufaturadas a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3, característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário com espessura média de 40 mm. ESTRUTURAL DEASSENTO: injetado em polipropileno. CONTRACAPADOASSENTO: Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Encosto do tipo espaldar baixo, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3 com espessura média de 40 mm, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário, encosto estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável. CONTRACAPA DO ENCOSTO: Carenagem para contra encosto injetado em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Suporte de encosto totalmente confeccionado em nylon ou polipropileno, do tipo lâmina. BARRA DE LONGARINA para 03 lugares confeccionada em tubo de aço de seção quadrada ou retangular de medida 80x40. Sistema de fixação através de abraçadeira móvel com espessura mínima de 4,00 mm ou através de solda. Placa de fixação dos assentos do tipo flange com furação universal. BASES (PÉS) confeccionados em tubo elíptico com dimensões 30x560x2,25 mm e tubo oval de 278x90x2 mm de parede, acabamento moldado em polipropileno copolímero, com sapatas reguláveis. Pintura na cor preta. Sem braços. Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

10 - CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 03 LUGARES - ESPERA:

Descrição Detalhada do Objeto: Cadeira do tipo longarina, composta por três assentos conjugados, produzidos na forma de concha única, totalmente em aço com pintura na cor cinza e bordas com acabamento cromado. Os assentos e encostos devem receber uma almofada individual produzida em espuma de poliuretano com 10 mm de espessura aplicada sob chapa metálica ou madeira, cujas dimensões aproximadas das almofadas deve ser de: assento 340 x 420 mm, encosto 310 x 420 mm, devendo ser fixadas na concha metálica perfurada. As almofadas devem receber revestimento em resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC /COR PRETA. A longarina deve dispor de braços localizados nas extremidades em formato de "C" invertido, confeccionados em aço com acabamento cromado fixados as bases de contato com o piso. Os assentos e encostos devem ser fixados em barra vertical confeccionada em tubo quadrado ou retangular. Base de contato com o piso em formato de "Y" invertido confeccionados em aço com acabamento cromado provido de sapatas reguláveis que evitam riscos ao piso. Dimensões aproximadas totais: Altura total 80 cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm; comprimento do apoio de braço 30 cm; altura do assento ao solo 40 cm; encosto com inclinação aproximada de 15 graus; assento com inclinação aproximada de 8 graus; largura dos pés de 55 cm; altura dos pés 25 cm; largura total de 178 cm; profundidade total aproximada de 68 cm.

11 - CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 04 LUGARES - ESPERA:

Descrição Detalhada do Objeto: Cadeira do tipo longarina, composta por quatro assentos conjugados, produzidos na forma de concha única, totalmente em aço com pintura na cor cinza e bordas com acabamento cromado. Os assentos e encostos devem receber uma almofada individual produzida em espuma de poliuretano com 10 mm de espessura aplicada sob chapa metálica ou madeira, cujas dimensões aproximadas das almofadas deve ser de:

assento 340 x 420 mm, encosto 310 x 420 mm, devendo ser fixadas na concha metálica perfurada. As almofadas devem receber revestimento em resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC /COR PRETA. A longarina deve dispor de braços localizados nas extremidades em formato de "C" invertido, confeccionados em aço com acabamento cromado fixados as bases de contato com o piso. Os assentos e encostos devem ser fixados em barra vertical confeccionada em tubo quadrado ou retangular. Base de contato com o piso em formato de "Y" invertido confeccionados em aço com acabamento cromado provido de sapatas reguláveis que evitam riscos ao piso. Dimensões aproximadas totais: Altura total 80 cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm; comprimento do apoio de braço 30 cm; altura do assento ao solo 40 cm; encosto com inclinação aproximada de 15 graus; assento com inclinação aproximada de 8 graus; largura dos pés de 55 cm; altura dos pés 25 cm; largura total de 238 cm; profundidade total aproximada de 68 cm.

Lote 2 - SOFÁS:

1 - SOFÁ OPERACIONAL DE UM LUGAR:

Sofá de 1 lugar com braços, composto por estrutura interna confeccionada em madeira maciça com aproximadamente 25 mm de espessura, com tratamento imunizante com reforço interno nas laterais de forma a travar o conjunto e proporcionar a estabilidade necessária ao sofá. Fixação feita através de parafusos e cola específica. Braços laterais confeccionados em madeira maciça com aproximadamente 25mm de espessura, sendo que na parte inferior e superior deve ser utilizado uma madeira maciça inteiriça de aproximadamente 25mm, que cobre toda a parte inferior e superior dos braços, não sendo admitido ouso da madeira somente no apoio de fixação dos pés de forma a proporcionar maior resistência ao produto. Cada braço possui altura aproximada de 380mm e largura aproximada de 160mm. As laterais internas e externas dos braços devem ter o fechamento por madeira. Todo o braço da poltrona é revestido em espuma de poliuretano, com espessura aproximada de 10 mm nas laterais e 30 mm na parte superior de apoio do braço. Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano moldada, com densidade média de 33 kg/m3. Encosto e assento com espessura média de 100 mm, sendo o encosto recoberto com manta acrílica de 10 mm de espessura. Assento e encosto providos de percintas elásticas para melhor anatomia e conforto. O assento e encosto devem conter almofadas removíveis, contendo as seguintes medidas aproximadas: largura do assento 600mm e profundidade útil de 500 mm, largura do encosto de 600mm e altura útil de 430mm. Revestimento em tecido ou resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC com ou sem costuras/COR A DEFINIR O sofá deve apoiar-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada de formato cilíndrico.

Dimensões aproximadas do sofá:

900 mm de comprimento total;

780 mm de profundidade total;

780 mm de altura total.

Revestimento: couro ecológico.

2 – SOFÁ OPERACIONAL DOIS LUGARES:

Sofá diretivo reto para 02 lugares com braços nas extremidades. Estrutura de contato com o piso em tubo quadrado de medida mínima 30x20, cujo formato se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, provido de sapatas rosqueáveis, que auxiliam em possíveis desníveis no piso. Estrutura interna do conjunto confeccionada em madeira com aplicação de percintas elásticas na porção do assento, que auxiliam e favorecem o fator conforto do usuário ao sentar-se. O estofado recebe espuma laminada expandida com densidade mínima de 30 kg/m3. Encosto e braços fechados em forma de "U". Espessura total da almofada de assento de no mínimo 190 mm. A área para apoio dos braços do usuário deve conter no mínimo 690 mm de comprimento e 190 mm de largura. O sofá deve possuir 02 almofadas independentes medindo no mínimo 480 x 480 mm com acabamento em zíper e revestidas no mesmo tecido do sofá.

Revestimento do sofá em tecido 100% Poliéster ou tecido com 58% Cotton 15% linho reciclável e 27% Viscose, em cor a definir.

Altura do assento: 400mm.

Altura total: 780mm.

Largura total:1800 mm.

3 - SOFÁ DIRETORIA TRÊS LUGARES:

Sofá diretivo reto para 03 lugares com braços nas extremidades. Estrutura de contato com o piso em tubo quadrado de medida mínima 30x20, cujo formato se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, provido de sapatas rosqueáveis, que auxiliam em possíveis desníveis no piso. Estrutura interna do conjunto confeccionada em madeira com aplicação de percintas elásticas na porção do assento, que auxiliam e favorecem o fator conforto do usuário ao sentar-se. O estofado recebe espuma laminada expandida com densidade mínima de 30 kg/m3. Encosto e braços fechados em forma de "U". Espessura total da almofada de assento de no mínimo 190 mm. A área para apoio dos braços do usuário deve conter no mínimo 690 mm de comprimento

e 190 mm de largura. O sofá deve possuir 02 almofadas independentes medindo no mínimo 480 x 480 mm com acabamento em zíper e revestidas no mesmo tecido do sofá. Revestimento do sofá em tecido 100% Poliéster ou tecido com 58% Cotton 15% linho reciclável e 27% Viscose, em cor a definir. Altura do assento: 400mm. Altura total:780mm. Largura total: 2200 mm.

Lote 3 - MÓVEIS:

1 - MESA DE TRABALHO - 1,20:

Dimensões: 1200X700X740mm (LXPXH). Tampo confeccionado em chapa de MDF ou MDP continuo com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt.Deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs.Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140mm (LXP), faceada ao tampo. A mesa deve possuir painel frontal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, de formato retangular em MDF ou MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em filme melamínico texturizado com bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda extensão, colada Hot-Melt.Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação. Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço de seção quadrada mínimo 50 x 50 mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

2 - MESA DE TRABALHO - 1,40:

Dimensões: 1400X700X740mm(LXPXH).Tampo confeccionado em chapa de MDF ou MDP continuo com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt. Deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45° facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140mm (LXP), faceada ao tampo. A mesa deve possuir painel frontal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, de formato retangular em MDF ou MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em filme melamínico texturizado com bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda extensão, colada Hot-Melt. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação. Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço de seção quadrada mínimo 50 x 50 mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

3 - MESA DE TRABALHO - 1,60:

Dimensões: 1600X700X740mm (LXPXH). Tampo confeccionado em chapa de MDF ou MDP continuo com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt. Deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45° facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140mm (LXP), faceada ao tampo. A mesa deve possuir painel frontal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, de formato retangular em MDF ou MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em filme melamínico texturizado com bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda extensão, colada Hot-Melt. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação. Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço de seção quadrada mínimo 50 x 50 mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

4 - MESA DO TIPO EM "L" - 1,40:

Mesa nos dimensionais totais: 1400X1500/700X500/740mm (L1XL2XP1XP2XH). Tampo da mesa principal de medida 1400X700X740mm (LXPXH) e tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 800X500X740mm (LXPXH). ESTRUTURA DA MESA: em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço quadrado mínimo 50x50mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.TAMPOS: bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt. Na mesa

principal, deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45° facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. PAINEL FRONTAL: deve possuir 02 painéis frontais fixados por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm,revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento de todo o painel será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm colada pelo processo Hotmelt.

5 - MESA DO TIPO EM "L" - 1,60:

Mesa nos dimensionais totais: 1600X1500/700X500/740mm(L1XL2XP1XP2XH).Tampo da mesa principal de medida 1600X700X740mm (LXPXH) e tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 800X500X740mm (LXPXH).ESTRUTURA DA MESA: em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01 travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço quadrado mínimo 50x50mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.TAMPOS: bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot-Melt. Na mesa principal, deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.PAINEL FRONTAL: deve possuir 02 painéis frontais fixados por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento de todo o pai

6 - MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO - 1,60:

Mesa gerencial de medidas: 1600X700X740mm (LXPXH), possuindo um de seus lados apoiada em armário estrutural.

TAMPO: produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. A mesa deve possuir ainda:

PAINEL FRONTAL: de formato retangular confeccionado em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambos os lados em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, fixado a mesa por meio de cantoneiras metálicas.

ESTRUTURA METÁLICA DA MESA: Confeccionada em aço ABNT 1008/1020, composta por 01 pé lateral e 02 travessas de ligação fixadas a um tubo retangular apoiado sobre o armário. Travessas de ligação paralelas em tubo de aço de formato quadrado medindo no mínimo 40X40mm e a estrutura ficará sobre o armário. O pé lateral deve ter formato de "X" produzido em tubo de aço seção oblonga medindo no mínimo 55X25X1,50, sem emenda aparente e com sapatas niveladoras. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

ARMÁRIO ESTRUTURAL: acoplado a mesa, medidas totais: 1600X500X655mm (LxPxH), composto por gaveteiro, modulo aberto e modulo fechado. Tanto o módulo aberto como o módulo fechado devem possuir medida de: 800X500X655mm (LXPXH) cada.

GAVETEIRO: Com puxador em alumínio. Produzido com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa. As gavetas e gavetão confeccionados em chapa MDP ou MDF com no mínimo 15mm de espessura e parte frontal com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura mínima e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas hot melt. As gavetas devem deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon, sendo que o gavetão para pastas suspensas deverá possuir corrediças telescópicas de alta resistência. Deve possuir fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva A gaveta superior deve ser provida deporta objetos confeccionados em poliestireno de alto impacto com 2,5mm de espessura.

Módulo aberto constituído por 1 módulo aberto, 1 prateleira e 1 coluna metálica para subida de cabos para alimentar a mesa. O modulo aberto deve possuir rasgo centralizado para saída dos cabos da coluna estrutural para a calha da mesa

Módulo fechado constituído por 1 módulo com 1 porta e prateleira. Deve conter tampo em chapa de MDP ou MDF, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. O módulo fechado deverá ter porta confeccionadaem chapa de MDP ou MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico de baixapressão com coraser definidade acordo cartelado fabricante compuxado resemalumínio. Abordas deverão ser revestidas em ABS espessura mínima de 1mm, coladas através do processo hot melt. As portas devem possuir abertura através de dobradiças metálicas com abertura mínima de 90 graus e fechadura através de chave com possibilidade de modulação mínima de 500 segredos distintos.

O armário possui base em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm revestida de ambos os lados em filme de melamínico de baixa com acabamento a ser definido de acordo com a cartela do fabricante. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo hotmelt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 30mm fixados a base com bucha de aco.

Laterais, fundo e prateleiras: devem ser em chapa de MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, coladas através do processo hotmelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. Deve ser previsto ainda coluna metálica medindo no mínimo 50X50mm (LXP) para subida e distribuição do cabeamento com tampa com saque frontal. A coluna deverá ser fixa na parte central do fundo do armário. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix.

7 - MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO - 1,80

Mesa gerencial de medidas: 1800X700X740mm (LXPXH), possuindo um de seus lados apoiada em armário estrutural.

TAMPO: produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizada seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. A mesa deve possuir ainda: PAINEL FRONTAL: de formato retangular confeccionado em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambos os lados em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, fixado a mesa por meio de cantoneiras metálicas.

ESTRUTURA METÁLICA DA MESA: Confeccionada em aço ABNT 1008/1020, composta por 01 pé lateral e 02 travessas de ligação fixadas a um tubo retangular apoiado sobre o armário. Travessas de ligação paralelas em tubo de aço de formato quadrado medindo no mínimo 40X40mm e a estrutura ficará sobre o armário. O pé lateral deve ter formato de "X" produzido em tubo de aço seção oblonga medindo no mínimo 55X25X1,50, sem emenda aparente e com sapatas niveladoras. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

ARMÁRIO ESTRUTURAL: acoplado a mesa, medidas totais: 1600X500X655mm (LxPxH), composto por gaveteiro, modulo aberto e modulo fechado. Tanto o módulo aberto como o módulo fechado devem possuir medida de: 800X500X655mm (LXPXH) cada.

GAVETEIRO: Com puxador em alumínio. Produzido com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa. As gavetas e gavetão confeccionados em chapa MDP ou MDF com no mínimo 15mm de espessura e parte frontal com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura mínima e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas hotmelt. As gavetas devem deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon, sendo que o gavetão para pastas suspensas deverá possuir corrediças telescópicas de alta resistência. Deve possuir fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva A gaveta superior deve ser provida deporta objetos confeccionados em poliestireno de alto impacto com 2,5mm de espessura.

Módulo aberto constituído por 1 módulo aberto, 1 prateleira e 1 coluna metálica para subida de cabos para alimentar a mesa. O modulo aberto deve possuir rasgo centralizado para saída dos cabos da coluna estrutural para a calha da mesa

Módulo fechado constituído por 1 módulo com 1 porta e prateleira. Deve conter tampo em chapa de MDP ou MDF, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. O módulo fechado deverá ter porta confeccionadaem chapa de MDP ou MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico de baixapressãocomcoraserdefinidadeacordocarteladofabricantecompuxadoresemalumínio. Abordasdeverãoser revestidas em ABS espessura mínima de 1mm, coladas através do processo hot melt. As portas devem possuir abertura atravésde dobradiças metálicas com abertura mínima de 90 graus e fechadura através de chave com possibilidade de modulação mínima de 500 segredos distintos.

O armário possui base em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm revestida de ambos os lados em filme de melamínico de baixa com acabamento a ser definido de acordo com a cartela do fabricante. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo hotmelt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 30mm fixados a base com bucha de aço.

Laterais, fundo e prateleiras: devem ser em chapa de MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, coladas através do processo hotmelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. Deve ser previsto ainda coluna metálica medindo no mínimo 50X50mm (LXP) para subida e distribuição do cabeamento com tampa com saque frontal. A coluna deverá ser fixa na parte central do fundo do armário. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix.

8 - MESA DO TIPO EM "L" PRESIDÊNCIA:

Dimensões da mesa principal: 2000X+900X740mm (LXPXH).

Dimensões da mesa Auxiliar: 1200X600X740mm (LXPXH).

O móvel possui tampo inferior, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Fixado às travessas paralelas da estrutura através de buchas metálicas e parafusos e tampo superior da mesa principal: em MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima, revestido em filme de melamínico texturizado, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC com espessura mínima de 2mm em toda sua extensão, colada Hot-Melt. Deve ser segmentado em quatro partes, sendo as duas extremidades medindo 600X500mm (LXP). Uma peça frontal medindo 2000X400mm e entre as duas extremidades deverá ser previsto requadro em couro ecológico medindo 800X500mm com sistema de deslizamento através de dois trilhos telescópicos fixados ao tampo inferior com abertura mínima de 70mm para acesso à calha com as saídas de elétrica e dados. A calha deve ser em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. Deverá ser previsto no mínimo 2 rasgos para elétrica e 2 rasgos para dados.

Tampo superior da mesa auxiliar: em MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima revestido em filme de melamínico texturizado, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC com espessura mínima de 2mm e toda sua extensão, colada através do processo Hot-Melt.

Tampo inferior da mesa auxiliar, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Medidas dos tampos da mesa auxiliar: 1200X600mm (LXP).

O móvel deve possuir painel frontal retangular em MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima, revestido em ambos os lados em filme de melamínico texturizado. Bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda sua extensão, colada Hot-Melt, e deve ser fixado a mesa principal através de cantoneiras metálicas.

Estrutura da mesa principal: Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a dois pórticos vazados de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90 x 30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 870 x 680 (L x H). Os pórticos deverão possuir sapatas niveladoras. Deve-se prever subida e distribuição de cabeamento através dos pórticos em sua parte interior. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

Mesa auxiliar: Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a um pórtico vazado de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90 x 30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 570 x 680 (L x H). Deverá na outra extremidade ser conectado à mesa principal através de elementos metálicos de união junto à travessa paralela de sustentação. O acabamento deve ser através de pinturado tipo epóxi pó.

9 - MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1,00:

Medidas totais da mesa:1000X740mm(DXA)

Mesa de reunião com tampo em formato redondo/circular, possui estrutura confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ter formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

A mesa deverá ter uma caixa de conectividade com tampa basculante, instalada sob o tampo e no centro, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

10 - MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1,20:

Medidas totais da mesa: 1200X740mm(DXA)

Mesa de reunião com tampo em formato redondo/circular, possui estrutura confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ter formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

A mesa deverá ter uma caixa de conectividade com tampa basculante, instalada sob o tampo e no centro, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) paraelétricae02saídas(furações) para dados, posicionadasa45ºfacilitando a visualização dos usuários em a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

11 - MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1,40

Medidas totais da mesa:1400X740mm(DXA)

Mesa de reunião com tampo em formato redondo/circular, possui estrutura confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ter formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais efrontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

A mesa deverá ter uma caixa de conectividade com tampa basculante, instalada sob o tampo e no centro, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) paraelétricae02saídas(furações) para dados, posicionadasa45°facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

12 - MESA PARA REUNIÕES - 2,40

Medidas: 2400X1100X740mm(LXPXA)

Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta por dois pés laterais, um central e quatro travessas de ligação. Os pés laterais são em formato de trave, medindo no mínimo 50 x 50mm e o superior em tubo aço medindo no mínimo 40 x 40mm, soldados sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis de piso. O pé central deverá se dotado de tampa metálica com saque frontal em um dos lados para acesso ao cabeamento. As travessas de interligação paralelas são confeccionadas em tubo de aço formato quadrado medindo no mínimo 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente ao mesmo. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado com a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

Caixa de conectividade – Quant.02: com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

13 - MESA PARA REUNIÕES - 3,50

Medidas: 3500 X 1100 X 740mm (LXPXA)Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta por dois pés laterais, um central e quatro travessas de ligação. Os pés laterais são em formato de trave, medindo no mínimo 50 x 50mm e o superior em tubo aço medindo no

mínimo 40 x 40mm, soldados sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis de piso. O pé central deverá se dotado de tampa metálica com saque frontal em um dos lados para acesso ao cabeamento. As travessas de interligação paralelas são confeccionadas em tubo de aço formato quadrado medindo no mínimo 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente ao mesmo. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado com a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo Hot-Melt.

Caixa de conectividade – Quant.02: com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

14 - MESA PARA REUNIÃO PRESIDÊNCIA - 3,00

Medidas: 3000X1100X740mm(LXPXA)

Mesa para ambientes de reunião, com tampo inferior e superior de formato retangular. Tampo inferior em MDF com espessura mínima de 18mm acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Fixado às travessas paralelas da estrutura através de buchas metálicas e parafusos.

Tampo superior: confeccionado em MDF ou MDP com 18mm de espessura mínima, revestido em ambos os lados em filme de melamínico texturizado cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC em toda sua extensão, colada Hot-Melt. Deve ser segmentado em no mínimo quatro partes, sendo as duas extremidades medindo 1100X400mm (LXP) com revestimento couro ecológico. Duas peças centrais medindo 2200X550mm, sendo uma delas com sistema de deslizamento através de dois trilhos telescópicos fixados ao tampo inferior com abertura mínima de 80mm para acesso à calha com as saídas de elétrica e dados. A calha em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. Deverá ser previsto no mínimo 4 saídas paraelétrica e 4 saídas para dados. A calha deverá ser alimentada através de duto plástico com três divisões internas. A mesma deverá ficar na altura correspondente ao tampo inferior. Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40 X 1,50mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a dois pórticos vazados de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90x30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 500x680(LxH). Os pórticos deverão possuir sapatas niveladoras. Deve-se prever subida e distribuição de cabeamento através dos pórticos em sua parte interior. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

15 - MESA PARA REUNIÃO PRESIDÊNCIA - 4,00

Medidas:4000X1300X740mm(LXPXA)

Mesa para ambientes de reunião, com tampo inferior e superior de formato retangular. Tampo inferior em MDF com espessura mínima de 18mm acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Fixado às travessas paralelas da estrutura através de buchas metálicas e parafusos.

Tampo superior: confeccionado em MDF ou MDP com 18mm de espessura mínima, revestido em ambos os lados em filme de melamínico texturizado cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC em toda sua extensão, colada HotMelt. Deve ser segmentado em no mínimo quatro partes, sendo as duas extremidades medindo 1300X400mm(LXP) com revestimento couro ecológico. Duas peças centrais medindo 3200X550mm, sendo uma delas com sistema de deslizamento através de dois trilhos telescópicos fixados ao tampo inferior com abertura mínima de 80mm para acesso à calha com as saídas de elétrica e dados. A calha em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. Deverá ser previsto no mínimo 4 saídas para elétrica e 4 saídas para dados. A calha deverá ser alimentada através de duto plástico com três divisões internas. A mesma deverá ficar na altura correspondente ao tampo inferior. Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40 X 1,50mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a dois pórticos vazados de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90x30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 700x680(LxH). Os pórticos deverão possuir sapatas niveladoras. Deve-se prever subida e distribuição de cabeamento através dos pórticos em sua parte interior. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

16 - MESA COM TAMPO REBATÍVEL - 1,20

Dimensões: 1200X800X 740mm (LXPXA)

Composta por estrutura metálica formada por dois pés pedestais, confeccionado em aço em formato de "V" invertido, permitindo o armazenamento e lou empilhamento horizontal. Deve conter travessa de ligação em tubo de aço para proporcionar travamento da estrutura e estabilidade do conjunto. Possui dispositivo que proporciona o rebatimento do tampo com trava na posição de uso. O acabamento da estrutura metálica através de pintura do tipo epóxi pó. A mesa deve possuir quatro rodízios na base com freio.

Tampo de formato retangular medindo 1200 x 800mm (L x P), confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm com revestimento em melamínico baixa pressão em ambos os lados e cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas em ABS com espessura de no mínimo 2mm coladas HotMelt. A fixação do tampo na estrutura metálica deverá ser através de parafusos e buchas metálicas permitindo maior durabilidade e resistência.

17 - MESA COM TAMPO REBATÍVEL - 1,40

Dimensões:1400X800X 740mm (LXPXA)

Composta por estrutura metálica formada por dois pés pedestais, confeccionado em aço em formato de "V" invertido, permitindo o armazenamento e lou empilhamento horizontal. Deve conter travessa de ligação em tubo de aço para proporcionar travamento da estrutura e estabilidade do conjunto. Possui dispositivo que proporciona o rebatimento do tampo com trava na posição de uso. O acabamento da estrutura metálica através de pintura do tipo epóxi pó. A mesa deve possuir quatro rodízios na base com freio.

Tampo de formato retangular medindo 1400 x 800mm (L x P), confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm com revestimento em melamínico baixa pressão em ambos os lados e cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas em ABS com espessura de no mínimo 2mm coladas HotMelt. A fixação do tampo na estrutura metálica deverá ser através de parafusos e buchas metálicas permitindo maior durabilidade e resistência.

18 - PAINEL DIVISOR - 1,20x1,10m

Medidas:1200x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

19 - PAINEL DIVISOR - 1,40x1,10m

Medidas:1400x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

20 - PAINEL DIVISOR- 1,50x1,10m

Medidas:1500x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

21 - PAINEL DIVISOR- 1,60x1,10m

Medidas:1600x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

22 - ARMÁRIO TIPO LOCKER - 6 PORTAS

Medidas: 1200x500x740mm(LXPXH)

Armário tipo Locker contendo módulos com 6 portas. Possui base, laterais e fundo em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de um lado em melamínico de baixa pressão. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm. colados hotmelt.

A base deve possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas a base com bucha de aço. Tampo Superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura de 2mm, colados hot melt. O armário deverá ser fechado por 6 portas confeccionadas em chapas em MDF revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, com espessura mínima de 18mm. Cada porta deve ser dotada de dobradiça metálica com abertura mínima de 90 graus e fechadura individual através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

23 - GAVETEIRO VOLANTE

Medidas: 330x510x600mm (LxPxH)

O gaveteiro deve ser composto a partir de duas gavetas e um gavetão para pastas suspensas.

O tampo deve ser confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico texturizado, bordas em fita ABS de 1mm no mínimo O corpo do gaveteiro deverá ser produzido em MDP ou MDF de 12mm de espessura mínima com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas com fita ABS de 1 mm de espessura mínima colada Hot Melt.

O sistema de abertura deve ser lateral. Deve ser provido de quatro rodízios em nylon injetado de duplo giro e um rodízio de sustentação instalado sob o gavetão de pasta suspensa para oferecer maior estabilidade ao abrir a gaveta.

As gavetas devem der confeccionadas em MDP ou MDF com no mínimo 12mm e deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon. O gavetão para pastas suspensas deverá possuir corrediças telescópicas de alta resistência. A gaveta superior deve ser provida de porta objetos (lápis, caneta, etc.), confeccionados em poliestireno de alto impacto com 2,0mm de espessura mínima. O gaveteiro deve conter fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva.

24 - GAVETEIRO FIXO

Medidas: 320x460x300mm (LxPxH)

O gaveteiro deve ser composto por duas gavetas, e deverá ser instalado sob tampos das mesas.

O corpo do gaveteiro deverá ser produzido em MDP ou MDF de 12mm de espessura mínima com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas com fita ABS de 1 mm de espessura mínima colada Hot Melt.

O sistema de abertura deve ser lateral. As gavetas devem der confeccionadas em MDP ou MDF com no mínimo 12mm e deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon.

25 - ARMÁRIO BAIXO

Medidas:800X500X740mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com uma prateleira.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

26 - ARMÁRIO MÉDIO

Medidas: 800X500X1100mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com duas prateleira.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestidos em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

27 - ARMÁRIO ALTO

Medidas: 800X500X1600mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com três prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestidos em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados HotMelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo HotMelt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aco.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

28 - ARMÁRIO ALTO ABERTO

Medidas:800X500X1600mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento, com configuração interna com três prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todo revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

29 - ARMÁRIO EXTRA ALTO

Medidas: 800X500X2100mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com quatro prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todo revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados HotMelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

30 - ARMÁRIO EXTRA ALTO ABERTO

Medidas:800X500X2100mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento, com configuração interna com quatro prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

31 - ARMÁRIO FRIGOBAR.

Medidas:800X600X1570mm(LXPXH).

Armário alto medindo 800 x 600 x 1570mm (L x P x H), sem portas e configuração interna com 6 compartimentos.Base: em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambosos lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. Abase deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 30mm fixados a base com bucha de aço. Tampo Superior: deve ser constituído em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm, colados através do processo Hot Melt. Configuração interna: um vão superior medindo mínimo 320 x 740mm (H x L), um vão intermediário sobre o compartimento do frigobar com medidas mínimas de 350 x 500mm (H x L), um compartimento inferior para frigobar medindo no mínimo 860 x 500mm (H x L) e três compartimentos inferiores laterais medindo no mínimo 350 x 220mm (H x L). Deverá ser previsto abertura para passagem de fiação no compartimento do frigobar. Laterais, prateleira e fundo: devem ser chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico cor a definir. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura mínima e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas através do processo Hot Melt. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix, que evita desgaste dos componentes de madeira e uma fixação estável e resistente. O corpo do sistema minifix deverá ser em zamak.

Lote 4 – AUDITÓRIO:

1 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO "A" POLTRONAS COM PRANCHETA:

ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza. Dimensões mínimas:

Largura: 485 mm e profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm

<u>BLINDAGEM DO ASSENTO</u>: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18°, 20°, 20°. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensionais mínimos de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braçoaté a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porçãofrontal. Eixo de pivotamento da pranchetaproduzido em aço carbono. Sistemaanti pânicopara rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

2 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO "C" PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA "P.M.R" POLTRONAS COM PRANCHETA:

ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza. Dimensões mínimas: Largura: 485 mm e profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm

<u>BLINDAGEM DO ASSENTO</u>: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento, Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensionais mínimos de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

<u>APÓIA-BRAÇOS</u>: injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura. Um dos apóia braços deve conter função basculante, para permitir acesso facilitado do usuário com Mobilidade Reduzida.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

3 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO "C" PORTADORES DE OBESIDADE "P.O" POLTRONAS COM PRANCHETA

ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura mínima de 18mm. Dimensões mínimas: Largura: 950 mm e profundidade: 480 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm

<u>BLINDAGEM DO ASSENTO</u>: Capa termoplástica produzida a vacum forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras.

ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira com espessura mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensionais mínimos de encosto: Largura do encosto: 940 mm. Altura: 650 mm.

<u>BLINDAGEM DO ENCOSTO</u>: Capa termoplástica produzida a vacum forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma de poliuretano com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, conforme faculta o artigo 122 da Lei no 14.133/2021, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição /entrega), desde que não haja prejuízos na execução do contrato e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: PCA 2025 - 46.377.800/0001-27 - SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 306 A 318

IV) Classe/Grupo: 7110, 7195, 7105, 7125, 7490

V) Identificador da Futura Contratação: 180376-37/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens referentes a formação do sistema de registro de preços deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicatário, por ocasião de cada uma das contratações decorrentes, nos locais e de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora, termo de referência, ata de registro de preço e termo de contrato, montados e em plenas condições de uso imediato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser respeitadas todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, assim como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mobiliários.

4.1. Dos aspectos e padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade.

A empresa melhor classificada deverá apresentar os documentos técnicos conforme abaixo juntamente com a proposta de preços ajustada após a fase da negociação. Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos aqui estabelecidos:

- 4.1.1. Certificado FSC ou CERFLOR emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelo pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto e dentro do prazo de validade, para integralidade dos itens agrupados nos Lotes 1, 3, 4. 4.1.1.1. Não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira).
- 4.1.2. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis vigentes da NR-17 emitido por Profissional Certificado Abergo (Associação Brasileira de Ergonomia), para os itens a seguir:

4.1.2.1 Lote 1: itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7;

4.1.2.2. Lote 3: itens 1 ao 17 e 22 ao 30.

- 4.1.3. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNTNBR8095/2015, ABNTNBR17088/2023, ABNTNBR8096/1983, ABNTNBR10. 443/2023 e ABNTNBR11003/2023, para: 4.1.3.1. A integralidade dos Lotes 1, 3 e 4.
- 4.1.4. Certificação de Conformidade Ambiental desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBRISO 14020 e NBR ISO 14024, emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário, comprovando o esforço em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos ambientais para: a integralidade dos Lotes 1, 3 e 4.
- 4.1.5. Catálogo contendo necessariamente imagem/foto do produto ofertado e informações técnicas para verificação de compatibilidade com o exigido pelo termo de referência para todos os itens em disputa.

4.1.6. Lote 4 (item 3	, poltrona	para P.O):	Relatório	de e	ensaio	para	atendimento	da	Norma	ABNT	NBR	9050:2020	ou	versão	posterior
necessariamente emiti	do por labo	ratório acre	ditado pelo	Inm	etro (ap	licáve	el ao modelo C	bes	so).						

Da exigência de amostras(s)

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Serao exigidas amostras dos seguintes itens:							
Lote 1:	ltem 1: Cadeira Interlocução	01 unidade					
	Item 3: Cadeira Giratória Gerência	01 unidade					
	ltem 7: Cadeira Giratória Acessibilidade (obeso)	01 unidade					
Lote 2:	ltem 1: Sofá Operacional (01 lugar)	01 unidade					
	ltem 2: Sofá Diretoria (02 lugares)	01 unidade					
Lote 3:	Item 4: Mesa do Tipo "L" – 1,40	01 unidade					
	ltem 6: Mesa Gerencial com Armário – 1,60	01 unidade					
	<u>Item 8: Mesa do Tipo "L" – Presidência</u>	01 unidade					
	<u>Item 19: Painel Divisor – 1,40</u>	01 unidade					
	<u>Item 22: Gaveteiro Volante</u>	<u>01 unidade</u>					
Lote 4:	Item 1: Poltrona Auditório	01 unidade					
	Item 3: Poltrona Auditório (obeso)	01 unidade					

^{4.4.} As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 13º andar – Centro Histórico de São Paulo - SP, no prazo limite de até 05 dias úteis após a realização da sessão pública, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

^{4.5.} É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

- 4.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. As amostras serão avaliadas com base nas caracteristicas técnicas constantes do memorial descritivo de cada item.
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Condições de Entrega

 ${f 5.1.}$ As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 500	30 dias
De 501 a 1.000	60 dias
De 1.001 a 1.500	90 dias
Mais de 1.500	120 dias

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues e montados no(s) endereço(s) fixados pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, por ocasião de cada contratação, servindo as localidades abaixo arroladas apenas como referência, conforme justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo:
 - ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - Divisão de Suprimentos do DAP UGE-180376: Rua Brigadeiro Tobias, 527 13º andar bairro da Luz São Paulo/SP.
 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil DAP: Rua Brigadeiro Tobias, 527 14º andar bairro da Luz São Paulo/SP.
- Delegacia Geral de Polícia adjunta DGPAD: Rua Brigadeiro Tobias, 527 13º andar bairro da Luz São Paulo/SP.
- Departamento de Operações Policiais Estratégicas DOPE: Rua Ten. Alberto Spicciati, 200 Várzea da Barra Funda, São Paulo SP.
- Departamento de Inteligência da Polícia Civil DIPOL: Rua Brigadeiro. Tobias, 527 15º andar Luz, São Paulo SP.
- Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa DHPP: Rua Brigadeiro. Tobias, 527 5º andar Luz, São Paulo SP.
- I.I.R.G.D.: Av. Cásper Líbero, 370 Centro Histórico de São Paulo, São Paulo SP.
- Departamento Estadual de Investigações Criminais DEIC: Av. Zaki Narchi, 152 Carandiru, São Paulo SP.
- Divisão de TRANSPORTES DAP: Rua Vergueiro, 7072, Vila Firmiano Pinto São Paulo-SP.
- ACADEPOL: Campus I Cidade Universitária Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219 Butantã, São Paulo/SP.

Campus II - Estrada do Chinês, Km 2 - Pq. Varinhas, Jundiapeba - Mogi das Cruzes - SP.

- CORREGEDORIA: Rua da Consolação, nº 2.333, São Paulo/SP.
- Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico DENARC: Rua Rodolfo Miranda Bom Retiro, São Paulo SP.
- DPPC: Av. São João, 1247 República, São Paulo SP
- Departamento de Polícia Judiciária da Capital DECAP (SEDE): Rua Ferreira de Araújo, 653 Pinheiros, São Paulo SP.
- 1ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP CENTRO: Rua Aurora, 322 Santa Ifigênia, São Paulo SP
- 2ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP SUL: Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 900 Brooklin, São Paulo SP
- 3ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP OESTE: Rua Dep. Lacerda Franco, 372 Pinheiros, São Paulo SP
- 4ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP NORTE: Av. Casa Verde, nº 677
- 5ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP LESTE: Av. Celso Garcia, nº 2.875
- 6ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP: Av. Robert Kennedy, nº 1.171 Santo Amaro, São Paulo SP.
- 7ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP: Av. Nagib Farah Maluf, nº 209 Itaquera São Paulo SP
- 8ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP: Av. Arquiteto Vila Nova Artigas, nº 720 São Mateus, São Paulo SP
- Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo DEMACRO (SEDE): Rua Padre Carvalho, 396 Pinheiros, São Paulo SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de CARAPICUÍBA: Av. Dep. Emílio Carlos, 821 Chácara Santa Terezinha, Carapicuíba SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de DIADEMA: Praça dos Cristais Centro, Diadema SP
- Delegacia Seccional de Polícia de FRANCO DA ROCHA: Rua Azevedo Soares, 228 Centro, Franco da Rocha SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de GUARULHOS: Rua Itaverava, 48 Vila Camargos, Guarulhos SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de MOGI DAS CRUZES: Centro Rua Olegário Paiva, 145 Vila Mogilar, Mogi das Cruzes SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de OSASCO: Rua Carlos da Costa Ramalho Júnior, 145 Pres. Altino, Osasco SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de SANTO ANDRÉ: Rua Xingu, 745 Vila Valparaíso, Santo André SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de SÃO BERNARDO DO CAMPO: Rua Anunciata Gobbi, 75 Vila Euclides, São Bernardo do Campo SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de TABOÃO DA SERRA: Rua João Slaveiro, 56 Jardim da Gloria, Taboão da Serra SP.
- DEINTER 1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SEDE): Av. Andrômeda, 2000 Jardim Satélite, São José dos Campos SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Rua Ipiau, 100 Jardim Satélite, São José dos Campos SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de CRUZEIRO: Av. Dr. Teodoro Quartim Barbosa, 1344 Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de GUARATINGUETÁ: Rua Barão Rio Branco, 893 Jardim Modelo, Guaratinguetá SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de JACAREÍ: Rua Dr. Lúcio Malta, 548 Centro, Jacareí SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de SÃO SEBASTIÃO: Av. Dr. Armando de Salles Oliveira, 640 Centro, São Sebastião SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de TAUBATÉ: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 260 Jardim Eulalia, Taubaté SP.
- DEINTER 2 CAMPINAS (SEDE): Rua Mal. Deodoro, 135 Centro, Campinas SP.
- 1ª Delegacia Seccional de Polícia de CAMPINAS: Rua Sebastião de Souza, 150 Centro, Campinas SP
- Delegacia Seccional de Polícia de JUNDIAÍ: Av. 9 de Julho, 365 Centro, Jundiaí SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de BRAGANÇA PAULISTA: Av. dos Imigrantes, 9 Jardim São Jose, Bragança Paulista SP
- Delegacia Seccional de Polícia de MOGI GUAÇU: Rua Afonso Pessine, 106 Imovel Pedregulhal, Mogi Guaçu SP
- ◆ DEINTER 3 RIBEIRÃO PRETO (SEDE): Rua São Sebastião, nº 1.339, Centro, Ribeirão Preto/SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de ARARAQUARA: Rua Padre Duarte, 1323 Araraquara SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de BARRETOS: Av. 17, 440 São Salvador, Barretos SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de BEBEDOURO: Rua Vanor Junqueira Franco, 621 Centro, Bebedouro SP
- Delegacia Seccional de Polícia de FRANCA: Rua Campos Sales, 2275 Centro, Franca SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de RIBEIRÃO PRETO: Rua Piracicaba, 217 Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto SP
- Delegacia Seccional de Polícia de SÃO CARLOS: Rua Santos Dumont, 500 Vila Celina, São Carlos SP
- Delegacia Seccional de Polícia de SÃO JOAQUIM DA BARRA: Rua Mal. Deodoro, 182-250, São Joaquim da Barra SP
- Delegacia Seccional de Polícia de SERTÃOZINHO: Av. Eduardo Toniello, 200 Jardim Eugênio Mazzer, Sertãozinho SP
- DEINTER 4 BAURU (SEDE): Rua São Lourenço, 670 Vila Camargo, Bauru SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de BAURU: Rua Bandeirantes, 501 Centro, Bauru SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de JAÚ: Rua Riachuelo, 975 Centro, Jaú SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de LINS: Rua Cônego Vicente Francisco de Jesus, 241 Jardim Santa Clara, Lins SP
- Delegacia Seccional de Polícia de MARÍLIA: Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 146 Alto Cafezal, Marília SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de OURINHOS: Rua José Justino de Carvalho, 1171 Jardim Matilde, Ourinhos SP
- Delegacia Seccional de Polícia de TUPÃ: Rua Tupinambaranas, 1125 Centro, Tupã SP
- DEINTER 5 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SEDE): Rua Gen. Glicério, 3280 Centro, São José do Rio Preto SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Benjamin Constant, 3821 Vila Imperial, São José do Rio Preto SP,

- Delegacia Seccional de Polícia de FERNANDÓPOLIS: Rua Rio de Janeiro, 1744 Centro, Fernandópolis SP
- Delegacia Seccional de Polícia de CATANDUVA: Rua Cafelândia, 312 Jardim Soto, Catanduva SP
- Delegacia Seccional de Polícia de JALES: Rua Cinco Centro, Jales SP
- Delegacia Seccional de Polícia de NOVO HORIZONTE: Rua Dr. Raul Hermes de Oliveira, 650 Vila Patti, Novo Horizonte SP
- Delegacia Seccional de Polícia de VOTUPORANGA: Rua Bahia, 2926 São João, Votuporanga SP
- DEINTER 6 SANTOS (SEDE): Av. São Francisco, 136 2º Andar Centro, Santos SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de REGISTRO: Av. Clara Gianotti de Souza, 1051 Vila Sao Nicolau, Registro SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de SANTOS: Rua Dr. Assis Corrêa, 50 Gonzaga, Santos SP
- Delegacia Seccional de Polícia de ITANHAÉM: Rua Leopoldino Araújo, 123 Centro, Itanhaém SP
- Delegacia Seccional de Polícia de JACUPIRANGA: Av. Hilda Mohring de Macedo, 1329, Jacupiranga SP
- Delegacia Seccional de Polícia de PRAIA GRANDE: R. Guimarães Rosa Vila Assunção, Praia Grande SP, 11717-260
- DEINTER 7 SOROCABA (SEDE): Rua Sylvio Campolim, 545 Jardim America, Sorocaba SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de BOTUCATU: Rua Prof. Vagner, 211 Vila Auxiliadora, Botucatu SP
- Delegacia Seccional de Polícia de SOROCABA: Av. Gen. Carneiro, 1052 Jardim Zulmira, Sorocaba SP
- Delegacia Seccional de Polícia de AVARÉ: Rua Santa Catarina, 191 Centro, Avaré SP
- Delegacia Seccional de Polícia de ITAPETININGA: Rua dos, R. Expedicionários Itapetininganos, 1093 Centro, Itapetininga SP
- Delegacia Seccional de Polícia de ITAPEVA: Centro, Itapeva SP
- DEINTER 8 PRESIDENTE PRUDENTE: Rua Dário Machado Campos, 285 Vila Formosa, Pres. Prudente SP
- Delegacia Seccional de Polícia de PRESIDENTE PRUDENTE: Rua Dr. Gurgel, 720 Centro, Pres. Prudente SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de ASSIS: Rua Floriano Peixoto, 41 Centro, Assis SP
- Delegacia Seccional de Polícia de DRACENA: Rua Olímpica, 148 Jardim Alvorada, Dracena SP
- Delegacia Seccional de Polícia de PRESIDENTE VENCESLAU: Rua Alm. Barroso, 341 Centro, Pres. Venceslau SP
- DEINTER 9 PIRACICABA (SEDE): Av. 31 de Marco, 345 Higienópolis, Piracicaba SP
- Delegacia Seccional de Polícia de PIRACICABA: Av. 31 de Março, 345 Paulicéia, Piracicaba SP..
- Delegacia Seccional de Polícia de AMERICANA: Av. Brasil, 104 Centro, Americana SP
- Delegacia Seccional de Polícia de CASA BRANCA: Rua Sete de Setembro, 76 Jardim Paulista, Casa Branca SP
- Delegacia Seccional de Polícia de LIMEIRA: Rua Dr. Francisco Ferreira da Rosa, 248 Vila Cristovam, Limeira SP
- Delegacia Seccional de Polícia de RIO CLARO: Av. 23, 1300 Estádio, Rio Claro SP
- Delegacia Polícia de SÃO JOÃO DA BOA VISTA: Rua Getúlio Vargas, 552 Centro, São João da Boa Vista SP
- Delegacia Seccional de Polícia de ADAMANTINA: Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, 208-300 Jardim Aviação, Adamantina SP
- DEINTER 10 ARAÇATUBA: Rua Tiradentes, 79 Novo Umuarama, Araçatuba SP
- Delegacia Seccional de Polícia de ARAÇATUBA: Rua Jordano Gotardi, 482 Jardim Nova Yorque, Araçatuba SP.
- Delegacia Seccional de Polícia de ANDRADINA: Rua São Francisco, 871 Benfica, Andradina SP,

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais mencionados no item 5.3 deste Termo de Referência.
 - 5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 100 (cem) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.
- 5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
 - 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
 - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
 - 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais(art. 7°, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGnº 3, de 26 deabrilde 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 - 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECED

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza iurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de marco de 2020;
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.18.Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementarnº123, de2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira:

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples
- 8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
 - 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
 - 8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de10% (dez) do valor estimado da contratação.
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
 - 8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado (s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 - 8.24.1.1. Mínimo de 10% de qualquer dos itens integrante do grupo disputado.
 - 8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
 - 8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - 8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Não obstante a estimativa do valor da contratação se tratar de elemento obrigatório do ETP e TR, para esta contratação a informação referente aos preços unitários referenciais e estimativa total da contratação serão classificados como de caráter sigiloso, e permanecerão em reserva até a conclusão da licitação.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

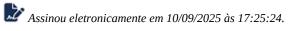
- 1.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços
- 1.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: 00001/180376
 - II. Fonte de Recursos: 150010001;
 - III. Programa de Trabalho: 180205;
 - IV. Elemento de Despesa: 449052;
- 1.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO FERREIRA DIAS

Autoridade competente





Governo do Estado de São Paulo Polícia Civil do Estado de São Paulo Divisão de Suprimentos - Equipe C

MINUTA

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: Divisão de Suprimentos - Equipe C

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

Governo do Estado de São Paulo Polícia Civil do Estado de São Paulo Divisão de Suprimentos - Equipe C

MINUTA

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82 Interessado: Polícia Civil de São Paulo. Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

Processo Administrative nº 058 00051114/2025-82

	1 1000330	Administrative it 030	0.00031114/2023-02	
	CONTRA	TO ADMINISTRATIV	′O Nº/,CELEBR	ADO ENTRI
O(A) ESTADO DE SÃO PAULO	<u>), POR INTERMÉDIO D</u>	<u>OO(A)</u> SECRETARIA	A DA SEGURANÇA PÚ	BLICA, por
meio da <u>DIVISÃO DE SUPRIME</u>	NTOS DO DEPARTAM	ENTO DE ADMINIS	TRAÇÃO DE PLANEJA	AMENTO DA
POLÍCIA CIVIL e ().		
	O ESTAD	O DE SÃO PAULO	, por meio do(a) <i>da SE</i>	CDETADIA
DA SEGURANÇA PÚBLICA, pol			, ,	CKLTAKIA
Administração e Planejamento,	com sede no(a) RUA	BRIGADEIRO TOBI	AS, 527 – PALÁCIO D	A POLÍCIA
CIVIL , inscrito(a) no CNPJ sob	o n° , na cidade de S \hat{A}	ĂO PAULO/SP , nest	e ato representado(a) p	oelo(a)
(cargo e nome), r	nomeado(a) pel <i>o(a)[Por</i>	<i>taria/_]</i> n º, de	. de de 20),
publicado(a) no <i>DOE</i> d e de	, [po	rtador(a) da identific	ação funcional_nº	
/inscrito(a) no CPF sob o nº	(se ausente ide	ntificação funcional i	ndividualizada)], no usc	da
competência conferida pela legisl	ação aplicável, doravan	ite denominado(a) C	ONTRATANTE, e o(a)	
inscrito(a) no (CNID 1/ME sob a nº	codiad	lo(a) na	

de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de <u>aquisição de mobiliários visando suprir às</u> <u>necessidades das unidades policiais do Estado de São Paulo</u>, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

1	l l		1		I	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	CADEIRA INTERLOCUÇÃO	613325	UNID.			
2	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	603265	UNID.			
3	CADEIRA GIRATÓRIA GERÊNCIA	485893	UNID.			
4	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	602025	UNID.			
5	CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO	481451	UNID.			
6	CADEIRA REFEITÓRIO	409933	UNID.			
7	CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE – OBESO	612399	UNID.			
	CADEIRA TIPO LONGARINA		UNID.			
8	ESTOFADA COM 02 LUGARES – ESPERA	396864				
	CADEIRA TIPO LONGARINA		UNID.			
9	ESTOFADA COM 03 LUGARES – ESPERA	478450				

	CADEIRA TIPO LONGARINA		UNID.		
10	METAL COM 03 LUGARES -	427869			
	ESPERA				
	CADEIRA TIPO LONGARINA		UNID.		
11	METAL COM 04 LUGARES -	416830			
	ESPERA				
			UNID.		
LOTE 2					
	SOFÁ OPERACIONAL DE UM		UNID.		
1	LUGAR	373610			
	SOFÁ DIRETORIA DOIS		UNID.		
2	LUGARES	604301			
	SOFÁ DIRETORIA TRÊS		UNID.		
3	LUGARES	484400			
LOTE 3					

1	MESA DE TRABALHO – 1,20	460847	UNID.		
2	MESA DE TRABALHO – 1,40	324117	UNID.		
3	MESA DE TRABALHO – 1,60	612025	UNID.		
4	MESA DO TIPO EM "L" - 1,40	476424	UNID.		
5	MESA DO TIPO EM "L" - 1,60	476425	UNID.		
6	MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO – 1,60	625231	UNID.		
7	MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO - 1,80	601721	UNID.		
8	MESA DO TIPO EM "L" PRESIDÊNCIA	613279	UNID.		
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,00	601423	UNID.		
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,20	608485	UNID.		
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,40	207637	UNID.		

	MESA PARA REUNIÕES – 2,40		UNID.		
12		460900			
	MESA PARA REUNIÕES – 3,50		UNID.		
13		260409			
	MESA PARA REUNIÃO		UNID.		
14	PRESIDÊNCIA - 3,00	437124			
	MESA PARA REUNIÃO		UNID.		
15	PRESIDÊNCIA - 4,00	608338			
	MESA COM TAMPO		UNID.		
16	REBATÍVEL - 1,20	399558			
	MESA COM TAMPO		UNID.		
17	REBATÍVEL – 1,40	611900			
	PAINEL DIVISOR -		UNID.		
18	1,20x1,10m	602556			
	PAINEL DIVISOR -		UNID.		
19	1,40x1,10m	622153			
			UNID.		
20	PAINEL DIVISOR- 1,50x1,10m	620756			
			UNID.		
21	PAINEL DIVISOR-1,60x1,10m	425677			

22	ARMÁRIO TIPO LOCKER – 6		UNID.		
	PORTAS	612932			
			UNID.		
23	GAVETEIRO VOLANTE	625410			
			UNID.		
24	GAVETEIRO FIXO	479936			
			UNID.		
25		256581	ONID.		
25	ARMÁRIO BAIXO	250501			
			UNID.		
26		603765			
	ARMÁRIO MÉDIO.				
			UNID.		
27	ARMÁRIO ALTO	603814			
	ARWARIO ALTO				
			UNID.		
28	ARMÁRIO ALTO ABERTO	387937			
			UNID.		
29	ARMÁRIO EXTRA ALTO	480995			
	ARMÁRIO EXTRA ALTO		UNID.		
30		608467	ONID.		
30	ABERTO	000407			

31	ARMÁRIO FRIGOBAR	245103	UNID.		
LOTE 4					
	POLTRONA PARA		UNID.		
	AUDITÓRIO MODELO "A"				
1	POLTRONAS COM	293118			
	PRANCHETA				
	POLTRONA PARA		UNID.		
	AUDITÓRIO MODELO "C"				
	PORTADORES DE				
2	MOBILIDADE REDUZIDA	292229			
	"P.M.R" POLTRONAS COM				
	PRANCHETA				
	POLTRONA PARA		UNID.		
	AUDITÓRIO MODELO "C"				
	PORTADORES DE				
3	OBESIDADE "P.O"	613469			
	POLTRONAS COM				
	PRANCHETA				

- 1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. <u>O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo

necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
 - 2.1.2.1. <u>O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções</u> administrativas;
 - 2.1.2.2.<u>O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste **Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:
 - 4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:
 - 4.1.1.1. Serviços de logística, envolvendo separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição e entregas.
 - 4.1.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
 - 4.1.1.1. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
 - 4.1.1.2. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.1.3. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

- 4.1.1.4. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.1.1.5. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a // (DD/MM/AAAA).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC- índice de preços a consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não

possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um mês)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01(um mês)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
 - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distritale/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado <u>pelo fiscal</u> <u>do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);</u>

9.1.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada

utilização;

- 9.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.4. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.5. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.7. <u>Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observandose o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021</u>;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.9. <u>Cumprir o especificado em Termo de Referência, parte integrante deste contrato, notadamente quanto ao regramento de garantia, manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos.</u>
- 9.2. Em atendimento à <u>Leinº 12.846, de 2013</u>, e ao <u>Decreto estadual nº 67.301, de 2022</u>, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
 - 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013 , e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022 .
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
 - 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

- 9.1.1. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.
- 9.5. Das Obrigações Específicas do Fornecimento de Mobiliários:

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação pertinente, o Contratado deverá cumprir com as seguintes condições específicas relativas ao objeto da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência 8/2025:

- 9.5.1. Certificações e Laudos Técnicos dos Produtos: O Contratado garantirá que os mobiliários fornecidos atendam e sejam acompanhados das certificações e laudos técnicos exigidos, emitidos por organismos acreditados ou profissionais certificados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.5.2. Subcontratação de Serviços de Logística: É admitida a subcontratação parcial dos serviços de logística (separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução do Contrato e dos prazos estabelecidos, e que a Contratada não se exima de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.
- 9.5.3. Garantia dos Bens e Suporte Técnico: O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Em caso de necessidade de reparo ou substituição de bens que apresentem vício ou defeito durante o período de garantia, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .
- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, i. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. Multa:

- 1. <u>Moratória de 0.5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;</u>
- 2. Moratória de 0.7% (sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
- i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3. <u>Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 11.1, de 0.5% a 20% do valor do Contrato:</u>
- 4. <u>Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 11.1, de 0.5% a 30% do valor do Contrato;</u>
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do item 11.1, a multa será de 0.5% a 20% do valor do Contrato;
- 6. <u>Para infrações descritas na alínea "d" do item 11.1, a multa será de 0.5% a 20% do valor do Contrato:</u>
- 7. <u>Para a infração descrita na alínea "a" do item 11.1, a multa será de 0.5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:</u>
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade 11.1. competente definidos na referida Lei (<u>art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021 , conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
 - I. <u>Gestão/Unidade:</u> Unidade Gestora Executora solicitante
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro
 - III. <u>Programa de Trabalho:</u> Modernização da Estrutura Física das Unidades Policiais
 - IV. Elemento de Despesa: 449052
 - V. Plano Interno: a ser definido pela unidade
 - VI. Nota de Empenho: a ser emitida individualmente por cada UGE
- 13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
- 14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, <u>e disposições regulamentares pertinentes</u>, <u>e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor[ESP1] e princípios gerais dos contratos.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação <u>de seus efeitos</u>, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011</u>, c/cart. 22 do <u>Decreto estadual nº 68.155, de 2023</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art.

§1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes[ESP2].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Ferreira Dias**, **Delegado de Polícia Divisionário**, em 01/08/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641</u>, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0076932509 e o código CRC C295B4FF.



PROPOSTA

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@ Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1 (Utilizar para o Lote1)

Identificação da empresa Licitante - Nome, endereço, CNPJ, logo, representação/poderes*

LOTE	ltem	técnica	ItemBEC /CADMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Média valor Unitário	Valor total
1	1	CADEIRA INTERLOCUÇÃO	613325	Unidade	5905	R\$	R\$

1	2	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	603265	Unidade	4885	R\$	R\$
1	3	CADEIRA GIRATÓRIA GERENCIA	485893	Unidade	3224	R\$	R\$
1	4	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIODECABEÇA	602025	Unidade	4100	R\$	R\$
1	5	CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO	4814251	Unidade	1501	R\$	R\$

1	6	CADEIRA REFEITÓRIO	409933	Unidade	2723	R\$	R\$
1	7	CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE OBESO	612399	Unidade	1262	R\$	R\$
1	8	CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES-ESPERA	396864	Unidade	396	R\$	R\$
		CADEIRA TIPO					

1	9	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES-ESPERA	478450	Unidade	1101	R\$	R\$
1	10	CADEIRA TIPO LONGARINAMETAL COM03LUGARES- ESPERA	427869	Unidade	1175	R\$	R\$
1	11	CADEIRA TIPO LONGARINAMETAL COM04LUGARES- ESPERA	416830	Unidade	900	R\$	R\$
		LOTE1 CADEIRAS T E POLTRONAS	OTAL R\$				

Ciente de todas as obrigações descritas no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência Nº 08/2025 - UASG180376 e Estudo Técnico Preliminar Nº 07/2025 e seus anexos UASG180376, partes integrantes da contratação.



Documento assinado eletronicamente por João Francisco Ferreira Dias, Delegado de Polícia Divisionário, em 11/09/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0076941448** e o código CRC **CA7747D3**.



PROPOSTA

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: Divisão de Suprimentos - Equipe C

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

ANEXO III.2 (Utilizar para o Lote2)

Identificação da empresa Licitante -Nome endereço ,CNPJ, logo, representação/poderes*

lote	Item			ade de Qua cimento t	ntidade otal	Média valor Unitário	Valor total
2	1	SOFAOPERACIONAL 01 LUGAR	373610	Unidade	823	R\$	R\$

2	2	SOFADIRETORIA02 LUGARES	604301	Unidade	1466	R\$	R\$
2	3	SOFADIRETORIA03 LUGARES	484400	Unidade	1281	R\$	R\$
	Lote 2	2: SOFÁS TOTAL				R\$	

Ciente de todas as obrigações descritas no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência Nº 08/2025 - UASG180376 e Estudo Técnico Preliminar Nº 07/2025 e seus anexos UASG180376, partes integrantes da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Ferreira Dias**, **Delegado de Polícia Divisionário**, em 09/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
onferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
onferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
onferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



PROPOSTA

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: Divisão de Suprimentos - Equipe C

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

ANEXO III.3 (Utilizar para o Lote 3)

Identificação da empresa Licitante - Nome, endereço, CNPJ, logo, representação/poderes*

Ī	LOTE	ltem	Especificação técnica		m Unidade de CFornecimen			Média valor Unitário	Valor total
	3	1	MESA RETA/SIMPLES— 1,20	460847	Unidade	945	R\$	R\$	

3	2	MESA RETA/SIMPLES– 1,40	324117	Unidade	1857	R\$	R\$
3	3	MESA RETA/SIMPLES– 1,60	612025	Unidade	1369	R\$	R\$

3	4	MESADOTIPOEM "L" - 1,40	476424	Unidade	1739	R\$	R\$
3	5	MESADOTIPOEM "L" – 1,60	576425	Unidade	2185	R\$	R\$

3	6	MESAGERENCIAL- COM ARMÁRIO – 1,6		L Unidade	2661	R\$	R\$
3	7	MESAGERENCIAL- COM ARMÁRIO – 1,80	601721	Unidade	971	R\$	R\$
3	8	MESADOTIPOEM "L"PRESIDÊNCIA	613279	Unidade	571	R\$	R\$
3	9	MESADEREUNIÃO REDONDA - 1,00	601423	Unidade	208	R\$	R\$

3	10	MESADEREUNIÃO REDONDA - 1,20	608485	Unidade	225	R\$	R\$
3	11	MESADEREUNIÃO REDONDA - 1,40	207637	Unidade	279	R\$	R\$
3	12	MESA PARA REUNIÕES–2,40	460900	Unidade	146	R\$	R\$
3	13	MESA PARA REUNIÕES–3,50	260409	Unidade	102	R\$	R\$

3	14	MESA PARA REUNIÕES PRESIDÊNCIA–3,00	437124	Unidade	74	R\$	R\$
---	----	---	--------	---------	----	-----	-----

3	15	MESA PARA REUNIÕES PRESIDÊNCIA–4,00	608338	Unidade	68	R\$	R\$
3	16	MESAREBATÍVEL- 1,20	399558	Unidade	232	R\$	R\$
3	17	MESAREBATÍVEL– 1,40	611900	Unidade	308	R\$	R\$

3	18	PAINELDIVISOR- 1,20	602556	Unidade	130	R\$	R\$
3	19	PAINELDIVISOR- 1,40	622153	Unidade	132	R\$	R\$
3	20	PAINELDIVISOR- 1,50	620756	Unidade	74	R\$	R\$
3	21	PAINELDIVISOR- 1,60	425677	Unidade	169	R\$	R\$

3	22	ARMÁRIO TIPO LOCKER6PORTAS	612932	Unidade	1053	R\$	R\$	
---	----	-------------------------------	--------	---------	------	-----	-----	--

3	23	GAVETEIRO VOLANTE	625410	Unidade	3930	R\$	R\$
3	24	GAVETEIROFIXO	479936	Unidade	1094	R\$	R\$
3	25	ARMÁRIOBAIXO	256581	Unidade	3060	R\$	R\$

3	26	ARMÁRIOMÉDIO	603765	Unidade	1562	R\$	R\$
3	27	ARMÁRIO ALTO	60381	1 Unidade	3106	R\$	R\$
3	28	ARMÁRIOALTO ABERTO	38793	7 Unidade	1215	R\$	R\$
3	29	ARMÁRIOSUPER ALTO	48099	5 Unidade	1669	R\$	R\$

3	30	ARMÁRIOSUPER ALTO ABERTO	608467	Unidade	711	R\$	R\$
3	31	ARMÁRIOPARA FRIGOBAR	245103	Unidade	432	R\$	R\$

Lote 3: armários e Mesas total R\$



Documento assinado eletronicamente por João Francisco Ferreira Dias, Delegado de Polícia Divisionário, em 01/08/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento poue ser compenso https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0076944700 e



PROPOSTA

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: Divisão de Suprimentos - Equipe C

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

ANEXOIII.4 (Utilizar para o Lote 4)

Identificação da empresa Licitante - Nome, endereço, CNPJ, logo, representação/poderes*

lote	ltem	Especificação técnica		unidade de Fornecimento	Quantidad	va	dia lor ário	Va to	lor tal
4	1	POLTRONA AUDITÓRIO	293118	Unidade	781	R\$	R\$	j	

4	2	POLTRONA AUDITÓRIOPMR	292229	Unidade	59	R\$	R\$
4	3	POLTRONA AUDITORIOOBESO	613469	Unidade	63	R\$	R\$
Lote 4: Poltronas de TOTAL Auditório							

Ciente de todas as obrigações descritas no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência Nº 08/2025 - UASG180376 e Estudo Técnico Preliminar Nº 07/2025 e seus anexos UASG180376, partes integrantes da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Ferreira Dias**, **Delegado de Polícia Divisionário**, em 09/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0076947236**e o código CRC **7A2C17A0**.



DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: Divisão de Suprimentos - Equipe C

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DEDECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu,, portador do CPF nº, na condição de representante legal de_(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da <u>Constituição Estadual</u>;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá

 a obrigaçãodeprocederàsrespectivasaquisiçõesdepessoajurídicacominscriçãovalidadanoCADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do <u>Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022</u>, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

- d) <u>tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e</u>
- e) secomprometeacumprirodispostona<u>Leiestadualnº12.684,de26dejulhode2007</u>, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

[NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Ferreira Dias**, **Delegado de Polícia Divisionário**, em 01/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0076950889 e o código CRC **F552DC3F**.



MINUTA

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

Anexo V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - DAP
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

O ESTADO DE SÃO PAULO , por meio do(a) da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento — DAP (responsável por gerenciar a ata de registro de preços), com sede na Rua Brigadeiro Tobias, 527 — Bairro da Luz, na cidade de São Paulo - SP , com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.236.548/0097-38, neste ato representada pelo Senhor Doutor João Francisco Ferreira Dias, Delegado de Polícia Divisionário, CPF sob o nº 110.221.818-90 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 058.00051114/2025- 82, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS , doravante designada ORGÃO GERENCIADOR procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicados e qualificados nesta ata, de acordo com a classificação por eles alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação nº /2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 , c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para aquisição**,

montagem e instalação de mobiliários padronizados visando suprir às necessidades das unidades policiais do Estado de São Paulo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca e modelo	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Prazo de Garantia conforme Edital
LOTE 1							
1	CADEIRA INTERLOCUÇÃO		UNID.				
2	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL		UNID.				
3	CADEIRA GIRATÓRIA GERÊNCIA		UNID.				
4	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA		UNID.				
5	CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO		UNID.				
6	CADEIRA REFEITÓRIO		UNID.				
7	CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE - OBESO		UNID.				

	CADEIRA TIPO		UNID.				
	LONGARINA						
	ESTOFADA COM 02						
8	LUGARES -						
	ESPERA						
	CADEIRA TIPO		UNID.				
	LONGARINA						
	ESTOFADA COM 03						
9	LUGARES -						
	ESPERA						
	LOFERA						
	CADEIRA TIPO		UNID.				
	LONGARINA						
40	METAL COM 03						
10	LUGARES -						
	ESPERA						
	CADEIRA TIPO		UNID.				
	LONGARINA						
	METAL COM 04						
11	LUGARES -						
	ESPERA						
			UNID.				
LOTE 2							
	SOFÁ		UNID.				
1	OPERACIONAL DE						
	UM LUGAR						
3	SOFÁ DIRETORIA		UNID.				
2	DOIS LUGARES						
3	SOFÁ DIRETORIA TRÊS LUGARES		UNID.				
LOTE 3							
	MESA DE		UNID.				
1	TRABALHO - 1,20						
			UNID.				
2	MESA DE						
	TRABALHO - 1,40						
3	MESA DE		UNID.				
	TRABALHO - 1,60						
L		I	1	j	I	<u>l</u>	<u> </u>

4	MESA DO TIPO EM "L" – 1,40	UNID.		
5	MESA DO TIPO EM "L" – 1,60	UNID.		
6	MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO – 1,60	UNID.		
7	MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO – 1,80	UNID.		
8	MESA DO TIPO EM "L" PRESIDÊNCIA	UNID.		
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,00	UNID.		
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,20	UNID.		
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,40	UNID.		
12	MESA PARA REUNIÕES – 2,40	UNID.		
13	MESA PARA REUNIÕES – 3,50	UNID.		
14	MESA PARA REUNIÃO PRESIDÊNCIA – 3,00	UNID.		
15	MESA PARA REUNIÃO PRESIDÊNCIA – 4,00	UNID.		
16	MESA COM TAMPO REBATÍVEL – 1,20	UNID.		
17	MESA COM TAMPO REBATÍVEL – 1,40	UNID.		
18	PAINEL DIVISOR – 1,20x1,10m	UNID.		
19	PAINEL DIVISOR – 1,40x1,10m	UNID.		

		ı		T		T	T
	PAINEL DIVISOR-		UNID.				
20	1,50x1,10m						
	PAINEL DIVISOR-		UNID.				
21	1,60x1,10m						
	A DIMÁ DIO TIDO		UNID.				
22	ARMÁRIO TIPO		O.U.D.				
22	LOCKER - 6						
	PORTAS						
	GAVETEIRO		UNID.				
23	VOLANTE		ONID.				
	VOLANIE						
			UNID.				
24							
	GAVETEIRO FIXO						
			UNID.				
25							
	ARMÁRIO BAIXO						
			UNID.				
26							
	ARMÁRIO MÉDIO.						
			UNID.				
27							
	ARMÁRIO ALTO						
	ARMÁRIO ALTO		UNID.				
28	ABERTO						
	ARMÁRIO EXTRA		UNID.				
29	ALTO		OND.				
					l I		
	ARMÁRIO EXTRA		UNID.				
30	ALTO ABERTO						
	ARMÁRIO		UNID.				
31	FRIGOBAR		OND.				
	115527						
LOTE 4							
	POLTRONA PARA		UNID.				
	AUDITÓRIO						
	MODELO "A"						
1							
	POLTRONAS COM						
	PRANCHETA						
	Į.			<u> </u>	1	<u>l</u>	<u> </u>

	POLTRONA PARA	UNID.		
	AUDITÓRIO			
	MODELO "C"			
	PORTADORES DE			
	MOBILIDADE			
2	REDUZIDA "P.M.R"			
	POLTRONAS COM			
	PRANCHETA			
	POLTRONA PARA	UNID.		
	AUDITÓRIO			
	MODELO "C"			
	PORTADORES DE			
3	OBESIDADE "P.O"			
	POLTRONAS COM			
	PRANCHETA			

2.2.. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a <u>Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e</u> <u>Planejamento da Polícia Civil – DAP</u>

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

<u>ltem nº</u>	<u>Órgão(s) ou Entidade(s)</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
	Participante(s)		
	Departamento de Administração e		
	Planejamento da Polícia Civil – DAP		
	Delegacia Geral de Polícia adjunta –		
	DGPAD		
	Departamento de Operações		
	Policiais Estratégicas – DOPE		
	Departamento de Inteligência da		
	Polícia Civil – DIPOL		
	Departamento Estadual de		
	Homicídios e de Proteção à Pessoa		
	– DHPP		
	I.I.R.G.D.		
	Departamento Estadual de		
	Investigações Criminais - DEIC		
	Divisão de TRANSPORTES DAP		

ACADEPOL		
CORREGEDORIA		
Departamento Estadual de		
Prevenção e Repressão ao		
Narcotráfico – DENARC		
DPPC		
Departamento de Polícia Judiciária		
da Capital – DECAP (SEDE)		
1ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP – CENTRO		
2ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP – SUL		
3ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP - OESTE		
4ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP - NORTE		
 5ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP – LESTE		
6ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP		
7ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP		
8ª Delegacia Seccional de Polícia do		
DECAP		
Departamento de Polícia Judiciária		
da Macro São Paulo – DEMACRO		
(SEDE)		
Delegacia Seccional de Polícia de		
CARAPICUÍBA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
DIADEMA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
FRANCO DA ROCHA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
GUARULHOS		
Delegacia Seccional de Polícia de		
MOGI DAS CRUZES		
Delegacia Seccional de Polícia de		
OSASCO		
Delegacia Seccional de Polícia de		
SANTO ANDRÉ		
Delegacia Seccional de Polícia de		
SÃO BERNARDO DO CAMPO		
Delegacia Seccional de Polícia de		
TABOÃO DA SERRA		
INDUNU DA ULIMA	<u> </u>	<u> </u>

	1	1
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS		
CAMPOS (SEDE)		
Delegacia Seccional de Polícia de		
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		
Delegacia Seccional de Polícia de		
CRUZEIRO		
Delegacia Seccional de Polícia de		
GUARATINGUETÁ		
Delegacia Seccional de Polícia de		
JACAREÍ		
Delegacia Seccional de Polícia de		
SÃO SEBASTIÃO		
Delegacia Seccional de Polícia de		
TAUBATÉ		
DEINTER 2 – CAMPINAS (SEDE)		
1ª Delegacia Seccional de Polícia de		
CAMPINAS		
Delegacia Seccional de Polícia de		
JUNDIAÍ		
Delegacia Seccional de Polícia de		
BRAGANÇA PAULISTA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
MOGI GUAÇU		
DEINTER 3 – RIBEIRÃO PRETO		
(SEDE)		
Delegacia Seccional de Polícia de		
ARARAQUARA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
BARRETOS		
Delegacia Seccional de Polícia de		
BEBEDOURO		
Delegacia Seccional de Polícia de		
FRANCA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
RIBEIRÃO PRETO		
Delegacia Seccional de Polícia de		
SÃO CARLOS		
Delegacia Seccional de Polícia de		
SÃO JOAQUIM DA BARRA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
SERTÃOZINHO		
DEINTER 4 – BAURU (SEDE)		
 Delegacia Seccional de Polícia de		
BAURU		

Delegacia Seccional de Polícia de	
JAÚ	
Delegacia Seccional de Polícia de	
LINS	
Delegacia Seccional de Polícia de	
MARÍLIA	
Delegacia Seccional de Polícia de	
OURINHOS	
Delegacia Seccional de Polícia de	
TUPÃ	
DEINTER 5 – SÃO JOSÉ DO RIO	·
PRETO (SEDE)	

Delegacia Seccional de Polícia de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
SAO JOSE DO RIO PRETO	
Delegacia Seccional de Polícia de	
FERNANDÓPOLIS	
Delegacia Seccional de Polícia de	
CATANDUVA	
Delegacia Seccional de Polícia de	
JALES	
Delegacia Seccional de Polícia de	
NOVO HORIZONTE	
Delegacia Seccional de Polícia de	
VOTUPORANGA	
DEINTER 6 - SANTOS (SEDE)	
Delegacia Seccional de Polícia de	
REGISTRO	
Delegacia Seccional de Polícia de	
SANTOS	
Delegacia Seccional de Polícia de	
ITANHAÉM	
Delegacia Seccional de Polícia de	
JACUPIRANGA	
Delegacia Seccional de Polícia de	
PRAIA GRANDE	
DEINTER 7 – SOROCABA (SEDE)	
Delegacia Seccional de Polícia de	
вотисати	
 Delegacia Seccional de Polícia de	
SOROCABA	
Delegacia Seccional de Polícia de	
AVARÉ	

T	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Delegacia Seccional de Polícia de		
ITAPETININGA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
ITAPEVA		
DEINTER 8 - PRESIDENTE		
PRUDENTE		
Delegacia Seccional de Polícia de		
PRESIDENTE PRUDENTE		
Delegacia Seccional de Polícia de		
ASSIS		
Delegacia Seccional de Polícia de		
DRACENA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
PRESIDENTE VENCESLAU		
DEINTER 9 - PIRACICABA (SEDE)		
Delegacia Seccional de Polícia de		
PIRACICABA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
AMERICANA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
CASA BRANCA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
LIMEIRA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
RIO CLARO		
Delegacia Polícia de SÃO JOÃO DA		
BOA VISTA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
ADAMANTINA		
DEINTER 10 – ARAÇATUBA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
ARAÇATUBA		
Delegacia Seccional de Polícia de		
ANDRADINA		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 ; e

- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da <u>ata.</u>
- 4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.
- 4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

- 4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.
- 4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do guantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e será observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5..2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
 - 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 5..8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 5...9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
 - b) em caso de criação, alteração ou ex tinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
 - 6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos

preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.3. É vedado:
 - a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços ;
 - b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.
 - 7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.
 - 7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.
 - 7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:
 - a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
 - b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
 - 7.7.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:
 - a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
 - b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
 - 7.1.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas

negociações a que alude a subdivisão acima.

- 7.1.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:
 - a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
 - b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:
 - a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.
 - 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.
 - 2.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
 - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

- 3101. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10..3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
 - 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da <u>Lei estadual nº 12.799, de 2008</u>.

- 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 1.1.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;
- 11.3.. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 11..4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 1.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

> Local e data **Assinaturas**

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

> Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca e modelo	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Prazo de Garantia conforme Edital
LOTE 1							
1	CADEIRA INTERLOCUÇÃO		UNID.				
2	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL		UNID.				
3	CADEIRA GIRATÓRIA GERÊNCIA		UNID.				
4	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA		UNID.				
5	CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO		UNID.				
6	CADEIRA REFEITÓRIO		UNID.				
7	CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE - OBESO		UNID.				

8	CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES - ESPERA	UNID.			
			 	,	
9	CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES - ESPERA	UNID.			
10	CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 03 LUGARES - ESPERA	UNID.			
11	CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 04 LUGARES - ESPERA	UNID.			
LOTE 2		UNID.			
1	SOFÁ OPERACIONAL DE UM LUGAR	UNID.			
2	SOFÁ DIRETORIA DOIS LUGARES	UNID.			
3	SOFÁ DIRETORIA TRÊS LUGARES	UNID.			
LOTE 3					
1	MESA DE TRABALHO – 1,20	UNID.			

		UNID.		
2	MESA DE			
	TRABALHO - 1,40			
	MESA DE	UNID.		
3	TRABALHO - 1,60			
	MESA DO TIPO EM	UNID.		
4	"L" – 1,40	ONID.		
	MESA DO TIPO EM	UNID.		
5	"L" – 1,60			
	MESA GERENCIAL	UNID.		
6	- COM ARMÁRIO –			
	1,60			
_	MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO –	UNID.		
7	1,80			
	MESA DO TIPO EM	UNID.		
8	"L" PRESIDÊNCIA			
		UNID.		
9	MESA DE REUNIÃO			
	REDONDA – 1,00			
	MESA DE REUNIÃO	UNID.		
10	REDONDA – 1,20			
	MESA DE REUNIÃO			
11	REDONDA – 1,40	UNID.		
	MESA PARA	UNID.		
12	REUNIÕES – 2,40			
	MESA PARA	UNID.		
13	REUNIÕES – 3,50			
	MESA PARA	UNID.		
14	REUNIÃO			
	PRESIDÊNCIA -			
	3,00			
	MESA PARA	UNID.		
15	REUNIÃO			
	PRESIDÊNCIA -			
	4,00			
	MESA COM TAMPO	UNID.		
16	REBATÍVEL - 1,20			
	MESA COM TAMPO	UNID.		
17	REBATÍVEL - 1,40		 	
_			 	

18	PAINEL DIVISOR – 1,20x1,10m	UNID.		
19	PAINEL DIVISOR – 1,40x1,10m	UNID.		
20	PAINEL DIVISOR- 1,50x1,10m	UNID.		
21	PAINEL DIVISOR- 1,60x1,10m	UNID.		
22	ARMÁRIO TIPO LOCKER – 6	UNID.		
23	PORTAS GAVETEIRO VOLANTE	UNID.		
24	GAVETEIRO FIXO	UNID.		
25	ARMÁRIO BAIXO	UNID.		
26	ARMÁRIO MÉDIO.	UNID.		
27	ARMÁRIO ALTO	UNID.		
28	ARMÁRIO ALTO ABERTO	UNID.		
29	ARMÁRIO EXTRA ALTO	UNID.		
30	ARMÁRIO EXTRA ALTO ABERTO	UNID.		
31	ARMÁRIO FRIGOBAR	UNID.		
LOTE 4				
4	POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO "A"	UNID.		
1	POLTRONAS COM PRANCHETA			

			1	•
	POLTRONA PARA	UNID.		
	AUDITÓRIO			
	MODELO "C"			
	PORTADORES DE			
	MOBILIDADE			
2	REDUZIDA "P.M.R"			
	POLTRONAS COM			
	PRANCHETA			
	POLTRONA PARA	UNID.		
	AUDITÓRIO			
	MODELO "C"			
	PORTADORES DE			
3	OBESIDADE "P.O"			
	POLTRONAS COM			
	PRANCHETA			



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Ferreira Dias**, **Delegado de Polícia Divisionário**, em 01/08/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

0076952397 e o código CRC 6C76136E.



Governo do Estado de São Paulo Polícia Civil do Estado de São Paulo Divisão de Suprimentos - Equipe C

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 058.00051114/2025-82

Interessado: Divisão de Suprimentos - Equipe C

Assunto: Ata de Mobiliário para Polícia Civil

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e- mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das

Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	-
CPF:	
Assinatura:	-
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônic	0.



Documento assinado eletronicamente por João Francisco Ferreira Dias, Delegado de Polícia Divisionário, em 01/08/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0076958928 e o código CRC 34A68181.